



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 1

ESTADO DE MATO GROSSO

25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 01/08/2022

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Veto total nº 003/2022

Autoria do Poder Executivo

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 030/2022, de autoria do vereador Lucinei.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 044/2022

Autoria dos vereadores Dilmair Callegaro e Mário Sugizaki

Dispõe sobre o acesso gratuito de pessoas com deficiência em eventos socioculturais e em empresas que ofereçam atividades de lazer, cultura e entretenimento, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto de Lei nº 045/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Estabelece a obrigatoriedade do Poder Executivo de Sinop em realizar exames clínicos preventivos nos alunos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP²

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 046/2022

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Dá nome de Rua Ivani Kath à atual Rua Projetada 5, situada no Bairro Jardim Curitiba II.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à senhora Aline Kraeski.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à senhora Zilda David de Souza.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à senhora Maria Lúcia de Araújo Braz.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à senhora Rosicleide Aparecida Vaz André da Cruz.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à senhora Denize Siqueira de Souza.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2022

Autoria do vereador Lucinei

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à senhora Maria Lucia de Moura.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner ao senhor João Notario.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP³

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Celsinho do Sopão
020/2022

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner ao senhor José Reinaldo dos Santos.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Toninho Bernardes
021/2022

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à senhora Cleuzineia Oliveira de Souza Barreto.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro
022/2022

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à senhora Márcia Simões de Oliveira Garcia.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Célio Garcia
023/2022

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à senhora Maria Aparecida Medina Gomes.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Paulinho Abreu
024/2022

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner ao senhor Antônio César Gomes da Silva.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Juventino Silva
025/2022

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Cleufa Hübner" à senhora Eliane Brasil Gonçalves.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Elbio Volkweis
026/2022

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner ao senhor João Batista Gonçalves.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 036/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Institui no âmbito de Sinop o mês "Junho Vermelho", dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue, e dá outras providências.

2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ⁴

ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Lei Complementar n° 003/2022** **Autoria do vereador Toninho Bernardes**
Promove alterações na Lei Complementar n° 116/2015, de 14 de dezembro de 2015.
1ª votação
- Parecer n° 063/2022** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar n° 003/2022, de autoria do vereador Toninho Bernardes.
- Parecer n° 013/2022** **Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar n° 003/2022, de autoria do vereador Toninho Bernardes.
- Projeto de Lei n° 034/2022** **Autoria do vereador Célio Garcia**
Promove alterações na Lei n° 2542/2018, de 10 de abril de 2018.
1ª votação
- Parecer n° 068/2022** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei n° 034/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.
- Parecer n° 015/2022** **Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 034/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.
- Projeto de Lei n° 040/2022** **Autoria do vereador Ademir Debortoli**
Institui o Dia Municipal de Conscientização da Neuromielite Óptica, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer n° 071/2022** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 040/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.
- Parecer n° 017/2022** **Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 040/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.
- Projeto de Lei n° 042/2022** **Autoria do vereador Mário Sugizaki**
Dispõe sobre a política de atendimento preferencial à doadores de sangue nos locais que especifica, e dá outras providências.
1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ⁵

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 073/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 042/2022, de autoria do vereador Mário Sugizaki.

Parecer nº 018/2022

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 042/2022, de autoria do vereador Mário Sugizaki.

Parecer nº 009/2022

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 042/2022, de autoria do vereador Mário Sugizaki.

Moção de Aplauso nº 033/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores

Encaminha Moção de Aplauso ao Moto clube Trilheiros Pirambeiras, pela realização da 10ª Edição do Enduro Pirambeiras e da 5ª Etapa do Campeonato Matogrossense de Enduro de Regularidade, realizadas no dia 09 de julho de 2022.

Moção de Aplauso nº 034/2022

Autoria do vereador Célio Garcia e vereadores

Encaminha Moção de Aplauso ao Sr. Daniel Coutinho de Paula, pela realização da eijo Vip.

Requerimento nº 055/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, informações a respeito do encaminhamento de recursos para o combate e prevenção de zoonoses e controle populacional de cães e gatos, conforme específica.

Indicação nº 475/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar placas de sinalização e iluminação, no cruzamento da Avenida das Itaúbas com a Avenida Paulista, no Bairro Jardim Paulista II.

Indicação nº 476/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade das creches municipais flexibilizarem o horário de entrada e saída de alunos, conforme específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 6

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 505/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, à Sra. Márcia Cristina Lopes Hernandorena - Diretora-Presidente da AGER/Sinop, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar manutenção preventiva e corretiva no Terminal Urbano de Transporte/Centro Integrado de Circular.

Indicação nº 506/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da instalação de novas telas de proteção, substituição de trave, troca de rede, realizar manutenção na iluminação e no gramado, e construção de passeio com pista de caminhada, no entorno do campo de futebol localizado na Rua Macedônia, no Residencial Jardim Umuarama I.

Indicação nº 507/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de reforma da Unidade Básica de Saúde Marilene Freitas Cervantes - UBS Violetas.

Indicação nº 508/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Márcia Cristina Lopes Hernandorena - Diretora-Presidente da AGER/Sinop, ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e à Concessionária de Transporte Coletivo de Sinop - Empresa Viação Rosa Ltda., a necessidade da construção de ponto de ônibus com cobertura, na Avenida Magda Cássia Pissinatti, no Residencial Florença.

Indicação nº 509/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar e patrolar a Rua 06 do Bairro Alto da Glória.

Indicação nº 510/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na rede de iluminação pública, na Rua das Orquídeas, entre a Rua dos Umaris e Rua dos Agapantos, no Bairro Jardim Primavera.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 7

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 511/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantar um parque infantil na Praça D-2, na Rua das Orquídeas.

Indicação nº 512/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado, com cópia ao Sr. Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação, a necessidade de realizar manutenção na quadra de esportes da Escola Estadual Edeli Mantovani.

Indicação nº 513/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir estacionamento para usuários da UPA, na Avenida André Maggi.

Indicação nº 514/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma praça com estrutura de lazer e esporte, na área institucional do Bairro Jardim Itália II, entre as Ruas Pisa, Roma, Veneza e Nápoles.

Indicação nº 515/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de declarar de utilidade pública a ABEMALCS - Associação Beneficente Mário Lopes Cardoso de Sinop.

Indicação nº 516/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de disponibilizar no site da prefeitura a lista de espera por vagas em EMEIs, conforme específica.

Indicação nº 517/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fechamento do valetão da Avenida das Palmeiras, entre a Avenida das Itaúbas e a Avenida André Maggi.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ⁸

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 518/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública do Bairro Alto da Glória.

Indicação nº 519/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra-molas na Estrada Virgínia, em frente aos Loteamentos Virgínia, Recanto da Mata e Pôr do Sol.

Indicação nº 520/2022

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção do sistema de iluminação pública na Avenida dos Ingás, entre a Avenida das Figueiras e a Avenida das Embaúbas.

Indicação nº 521/2022

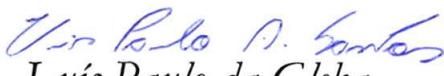
Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de academia ao ar livre e um *playground* no Bairro Jardim Vitória Régia.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de Julho de 2022.


Luís Paulo da Gleba
2º Vice-Presidente


Juventino Silva
1º Secretário

VETO TOTAL Nº 003/2022

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, amparado no que preceitua o §2º do art. 38, da Lei Orgânica do Município - LOM, resolve **VETAR TOTALMENTE o PROJETO DE LEI nº. 030/2022**, de autoria do Vereador Lucinei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 25 de julho de 2022.

Robt - -
ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO TOTAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Lucinei, que dispõe sobre a Instalação de Sistema de Segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas Unidades de Saúde do Município de Sinop.

Entretanto, é vedado ao Legislativo Municipal pretender, mediante projeto de lei de autoria parlamentar, usurpar a função de planejamento e implantação do plano de governo do Executivo.

Isso porque a Câmara dos Vereadores tem a função de legislar de forma genérica e abstrata, e não a de invadir a esfera de atribuições do Poder Executivo, avocando para si a função de planejamento e instituição de programas na esfera governamental.

Por seu turno, as razões do Veto, são basicamente sob o fundamento de que nenhum Projeto que implique a criação ou aumento de despesa pública possa ser de iniciativa legislativa e sim, apenas e tão somente do Executivo, no caso o municipal.

Estabelece os artigos 2º e 9º da Constituição Federal e Estadual de Mato Grosso:

Art. 9º São Poderes do Estado, independentes, democráticos, harmônicos entre si e sujeitos aos princípios estabelecidos nesta Constituição e na Constituição Federal, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Cumprindo tal princípio, prescreve o art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Sinop:

Art. 72. Compete privativamente ao Prefeito:

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Pois bem, no objeto básico da Constituição encontra-se a organização do Estado, os seus três Poderes, como órgãos distintos, porque distintas as suas funções, e, em determinados momentos, sem interferência recíproca.

Na matéria exposta sobressai a competência do Chefe do Poder Executivo para a iniciativa de leis que se ocupam com a organização e funcionamento dos órgãos da Administração Pública.

Na hipótese presente, o Legislativo prescreveu a prática de atos de competência exclusiva do Executivo, regulando o processo legislativo de maneira a impor regramento que se desvia da Constituição Estadual, afrontando o princípio que trata da independência e harmonia dos Poderes.

A Câmara Municipal, ao editar o projeto de Lei em comento, sacrificou o dogma da separação dos poderes. sacramentado em todo o ordenamento. Além disso denota-se a nítida criação de um encargo sem a necessária provisão financeira.

O Projeto de lei gera despesas, de modo que deveria haver provisão nas leis orçamentárias. Ora, é prerrogativa constitucional e indisponível do Prefeito Municipal a titularidade de iniciativa de projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, ou leis que os modifiquem, conforme dispõe o artigo 130, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município

Não é permitido à Câmara do Município instituir despesas sobre as quais o executivo não tenha controle, nem tenha sido objeto de expressão provisão.

Sobre o assunto, Hely Lopes Meirelles adverte que "para atividades próprias e privativas da função executiva como realizar obras e serviços municipais, para prover cargos e movimentar o funcionalismo da prefeitura e demais atribuições inerentes à chefia executiva, não pode a Câmara condicioná-las a sua aprovação, nem estabelecer normas aniquiladoras dessa faculdade administrativa, sob pena de incidir em inconstitucionalidade, por ofensa às prerrogativas do prefeito".(Direito Municipal Brasileiro. Malheiros Editores, São Paulo, 15 ed. p 605/606).

Frise-se que a Lei hostilizada possui vício formal subjetivo, uma vez que trata de matéria reservada à iniciativa privativa do Chefe do Executivo municipal, não podendo ser proposta por membro da câmara de vereadores, além de desrespeitar o princípio da separação dos poderes.

Diante disso, "Padece de inconstitucionalidade a lei proposta pelo Poder Legislativo que vem a interferir na gestão financeira ou na organização de serviço público, matérias estas reservadas à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo" (TJSC - ADI n. 2003.025852-3, da Capital, Rel. Des. Pedro Manoel Abreu, julgada em 23/11/2005).

Ante ao exposto, fica evidente que o Projeto de Lei em comento está em flagrante violação de competências elencadas como privativas do Chefe do Poder Executivo, conflitando diretamente com princípios da divisão, harmonia e independência dos poderes, visto que a matéria em questão é de competência privativa do Prefeito Municipal, pois cria despesas ao Poder Executivo Municipal e cria atribuições a órgão da Administração Pública Municipal, sendo, portanto, invasivo, incompatível e contraditório tal regramento, recaindo assim, o **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 030/2022, de autoria do Vereador Lucinei.

Sinop-MT, 25 de julho de 2022.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

17 MAIO 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 030/2022

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

04 107/2022

1º SECRETÁRIO

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª e última Votação
A Sessão Ordinária

1º SECRETÁRIO

Dispõe sobre a instalação de Sistema de Segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas Unidades de Saúde do Município de Sinop.

A Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º As unidades de saúde municipais deverão adotar sistemas de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas áreas externas e internas de suas dependências.

§ 1º O sistema de monitoramento de que trata o *caput* deste artigo, se destina exclusivamente à preservação de segurança, e à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco a segurança dos servidores públicos e usuários e do patrimônio público.

§ 2º O sistema de monitoramento deverá constar pelo menos, da instalação de câmeras de vídeo, com possibilidade de gravação de imagens, com transmissão de imagens em tempo real de modo a permitir o monitoramento das áreas externas e das áreas de circulação interna.

Art. 2º É vedada a instalação de câmeras de vídeo em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual, e outros ambientes de acesso e uso restrito.

Art. 3º As imagens obtidas pelas câmeras de monitoramento, são de responsabilidade do município, devendo ser armazenadas, no mínimo por (180) cento e oitenta dias, com *backup* de segurança, sendo garantida a confidencialidade e o sigilo dos dados, não podendo ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 14/05/2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 16/05/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 030 / 2022

Autor:

VEREADOR LUCINEI

requisição formal em casos de investigação policial ou para instrução de processo judicial.

Art. 4º É recomendável a fixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas unidades de saúde.

Art. 5º Em caso de infrações cometidas e captadas pelas câmeras tratadas no caput deste artigo, será obrigatória a imediata comunicação das ocorrências aos órgãos de segurança pública do município.

Art. 6º O disposto nesta Lei, aplica-se às unidades de saúde já existentes, sob responsabilidade do Poder Público Municipal, bem como quaisquer outras no âmbito do Município, inauguradas posteriormente à publicação desta.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sinop
Estado de Mato Grosso
Em,

LUCINEI
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 030 / 2022

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Mensagem ao Projeto de Lei

O presente projeto tem por finalidade garantir a integridade e a segurança dos servidores e usuários do sistema de saúde de nossa cidade, assim como a preservação do patrimônio público. As câmeras deverão ser instaladas em todas as Unidades de Saúde (UBS, PSF, UPA, CIA, CER, CEM) do Município de Sinop.

Nos dias atuais, verifica-se o crescente aumento dos números da criminalidade em nossa sociedade, em todas as áreas, inclusive nos espaços públicos. Constata-se ainda, que as instituições de atendimento a saúde da população, não estão alheias a essa realidade violenta. Muito se discute sobre novas formas e eficazes políticas de segurança pública e privada e, nesse contexto, o videomonitoramento vem surgindo como uma das ferramentas de grande difusão em nosso meio.

Assim, as câmeras de vídeo, estão sendo incluídas nas medidas atuais de segurança com muitas funcionalidades:

- visualizar, registrar e guardar a imagem de fatos ocorridos, no intuito de tirar o anonimato da autoria.
- produzir provas para a investigação policial, favorecendo a diminuição da impunidade.
- vigilância ostensiva em tempo real, a qual possibilite identificar as condições de início de uma determinada ocorrência, criando a possibilidade de imediata reação para salvaguardar o patrimônio e a integridade dos indivíduos presentes nesse ambiente.

Atualmente, algumas unidades de saúde dispõe de câmeras instaladas, que estão vinculadas ao Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal, no entanto sem monitoramento humano, caso ocorra algum incidente é possível recuperar



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 070 / 2022

Autor:

VEREADOR LUCINEI

as imagens, mas esta ficam salvas apenas por 10 dias, o que demonstra a necessidade de modernização do sistema de segurança e monitoramento.

Consideramos especialmente, apresentar este projeto, devido a inúmeros relatos de servidores municipais da área da saúde que sofrem diariamente com ocorrências dos mais diversos crimes, muitos deles atentando contra a vida e a integridade dos pacientes e dos profissionais que lá atuam: furtos e roubos do patrimônio, agressão física aos profissionais de saúde e aos pacientes, ameaças, coações, depredação de patrimônio público. Ressaltamos que o objetivo do presente projeto de lei, é a proteção e segurança dos usuários e servidores, assim como do patrimônio público.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para avaliar e posteriormente aprovar o projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

LUCINEI

Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>27 JUL. 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>044 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADORES DILMAIR CALLEGARO E MÁRIO SUGIZAKI

Dispõe sobre o acesso gratuito às pessoas com deficiência em eventos socioculturais e em empresas que oferecem atividades de lazer, cultura e entretenimento e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica assegurado às pessoas com deficiência, o direito de acesso gratuito em eventos socioculturais e empresas que oferecem atividades de lazer, cultura e entretenimento em locais públicos e privados, realizados no município de Sinop-MT, limitado a 5% das vagas, considerando o deficiente e o acompanhante.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º, caput, da lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 2º A comprovação da deficiência do beneficiário desta Lei será feita mediante apresentação da carteira de identificação que comprove a deficiência, expedida por órgãos oficiais, e/ou entidades que os representem.

§ 3º Ao portador de deficiência que necessite de acompanhante, fica assegurado o direito de levar o número de apenas 1 (um) acompanhante, que terá direito de acesso gratuito.

§ 4º A comprovação da baixa renda se fará através da apresentação do comprovante de cadastramento no Cadastro Único.

§ 5º Entende-se como eventos socioculturais e atividades de lazer, cultura e entretenimento, todos aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento, informações, cultura, dentre os quais, realizados em parques, shoppings, bares, galerias, shows, feiras, exposições, cinemas, teatros, circos, ginásios, estádio de futebol.

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>044</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADORES DILMAIR CALLEGARO E MÁRIO SUGIZAKI

Art. 2º O não cumprimento ao que determina o artigo 1º desta Lei, por parte dos organizadores e/ou proprietários dos locais que oferecem as atividades e eventos, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- I – notificação;
- II – multa no valor de um salário-mínimo.

§ 1º Os recursos oriundos das sanções deste *caput* serão destinados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

§ 2º Em caso de reincidência, ocorrerá as medidas administrativas cabíveis para a cassação do alvará de funcionamento dos respectivos locais, a reincidência também acarretará na cobrança de multa em dobro.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será responsável por realizar a fiscalização e execução das sanções estipuladas no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei decorrerão por dotação orçamentaria próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O poder executivo regulamentara esta Lei no Prazo de até 90 (noventa dias).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



DILMAIR CALLEGARO
Vereador – PSDB

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16
502014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.07.27
14:05:02 -04'00'

MÁRIO SUGIZAKI
Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>044</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADORES DILMAIR CALLEGARO E MÁRIO SUGIZAKI

JUSTIFICATIVA

A inclusão das pessoas com deficiência além de fundamental é de responsabilidade social. Dentre as dificuldades de inclusão sociais enfrentadas pelas pessoas com deficiência, uma delas, é a falta de incentivo financeiro para que a pessoa deficiente considerada de baixa renda possa frequentar eventos socioculturais, atividades de lazer, cultura e entretenimento em locais públicos e privados, realizados no âmbito do município de Sinop-MT.

O projeto de lei em tela, também leva em consideração aqueles que dependem do auxílio de acompanhante para seu deslocamento, tendo em vista, o custo elevado que existe para que ambos usufruam de eventos socioculturais.

Pessoas deficientes que dependem de acompanhante para locomoção, cuidado ou comunicação, geralmente arcam com elevados custos para manter sua qualidade de vida, inclusive, muitas vezes, necessitam remunerar seus acompanhantes ou cuidadores. Esse cenário praticamente exclui a pessoa deficiente dos espetáculos artísticos culturais e esportivos.

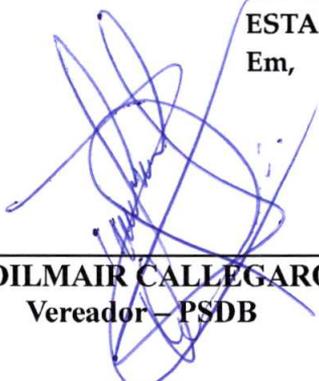
Essas pessoas com dificuldade maior de locomoção, sem a possibilidade do acompanhante ter direito à mesma gratuidade no acesso a eventos socioculturais, ficam impossibilitados de frequentá-los, trazendo grande prejuízo para toda a sociedade, já que desfavorece a inclusão no âmbito cultural e social.

Tal medida favorece ainda para diminuição do preconceito, pois as pessoas terão a possibilidade de aprender a conviver e respeitar o espaço do próximo, ainda que ele seja diferente.

Diante do exposto, constatada a relevância da proposta e seu enorme valor social, é que contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador – PSDB

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:165
02014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.07.27
14:05:23 -04'00'

MÁRIO SUGIZAKI
Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>27 JUL 2022</p> <p><i>Ademir Debortoli</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>045 / 2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Estabelece a obrigatoriedade do Poder Executivo de Sinop em realizar Exames Clínicos Preventivos nos alunos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal de Sinop em realizar **exames clínicos preventivos** nos alunos da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os exames clínicos preventivos de que trata o presente artigo serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º Os exames clínicos preventivos serão procedidos na admissão do aluno nas escolas públicas municipais anualmente e compreenderão:

- I - exame clínico pediátrico;
- II - exame clínico laboratorial;
- III - exame clínico oftalmológico;
- IV - exame clínico auditivo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde manterá, junto à Rede Municipal de Ensino, serviço odontológico, compreendendo:

- I – exame e assistência odontológica;
- II – orientação preventiva de prática de higiene bucal.

§ 4º Todos os diagnósticos clínicos, e suas providências, serão registrados na Ficha de Exames e Acompanhamento Individual do Aluno – FEA;

§ 5º Nos casos dos Incisos I, III e IV, do § 2º, dar-se-ão por anotações clínicas, e devidas providências, que constarão na FEA;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N° <u>045 / 2022</u>
--	--	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

§ 6º No caso do Inciso II, do § 2º, dar-se-á por dados clínicos, e suas devidas providências, que anotados na FEA constarão de:

- I - urina;
- II - hemograma;
- III - parasitologia de fezes;
- IV - tipagem sanguínea.

§ 7º No caso dos Incisos I e II, do § 2º, os exames abrangerão o Ensino Infantil e das (primeiras) às 4ºs (quartas) séries.

§ 8º No caso do Inciso III e IV, do § 2º, o atendimento é obrigatório a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, considerando que os alunos que apresentarem distúrbios de acuidade visual e auditiva, serão encaminhados aos serviços de saúde do município, mediante autorização dos pais ou responsável legal;

§ 9º No caso do Inciso I, do § 3º, o atendimento é obrigatório a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;

§ 10º No caso do Inciso II, do § 3º, o serviço abrangerá o Ensino Infantil e da primeira à quarta série.

§ 11º No caso do Inciso IV, do § 6º, o exame se aplicará a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O aluno, ou o seu responsável legal, que apresentar documentação comprovando a realização recente (menos de 6 meses) de um ou vários exames previstos nesta Lei, ficará desobrigado de fazê-lo, sendo suas informações e diagnósticos clínicos, anotadas na FEA.

Art. 3º Os alunos submetidos aos exames constados nos Incisos I e II, do § 2º, do Artigo 1º, e que apresentarem distúrbios nos exames clínicos, serão encaminhados aos serviços de saúde do Município, mediante autorização dos pais ou do responsável legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>045 / 2022</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR:

Parágrafo único - Aos pais ou tutores legais é facultada a possibilidade

de recusar a realização dos exames clínicos e laboratoriais previstos nesta lei sob alegação de natureza religiosa, devendo para tanto preencher documentação recusando a realização dos mesmos, onde conste a justificativa de tal decisão e desobrigando o município de responsabilidade sobre os problemas decorrentes da ausência de diagnóstico precoce das enfermidades investigadas nos exames preventivos previstos, citados no art. 1º.

Art. 4º Todos os exames previstos nesta Lei deverão preferencialmente ser realizados na Unidade Escolar ou nos Postos de Saúde do Município.

Parágrafo único - Na impossibilidade dos exames a que refere o *caput* deste artigo não poderem ser realizados na Unidade Escolar ou Posto de saúde do Município, os mesmos poderão ser realizados em Instituições Universitárias de Ensino das áreas de saúde ou em instituições de saúde vinculadas ao SUS, observadas as condições necessárias à boa execução desta Lei e a facilidade de acesso das crianças a tais locais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais da área médica especializada, necessários para a boa execução da presente Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênios ou contratos com a União, o Estado, com Instituições Universitárias de Ensino das áreas de saúde, bem como com Empresas Privadas ligadas às áreas envolvidas, para adquirir serviços, materiais, equipamentos, aparelhos auditivos, lentes e armação de óculos, a serem utilizados no atendimento e tratamento dos alunos, dentro das necessidades para a boa execução desta Lei, observados os dispositivos legais cabíveis em cada modalidade (contrato ou convênio).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>045 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI

Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	Nº <u>045 / 2022</u>
--	--	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Justificativa

O referido Projeto de Lei é embasado, inicialmente, no disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que trata dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, dizendo textualmente:

"Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade."

Visando fazer valer tal dispositivo da Lei 8.069/90, utilizando-se do aparelho que mais tem aproximação com os contemplados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, é que elaboramos o Projeto de Lei que "estabelece a obrigatoriedade do executivo municipal em realizar Exames Clínicos Preventivos nos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sinop". É inegável e inconteste que a Rede Municipal de Saúde e de Ensino são os instrumentos públicos municipais que mais atingem as crianças e adolescentes do Município de Sinop. E na perspectiva de buscar avanço nas políticas públicas para os estudantes do Ensino Infantil e Fundamental de nossa Rede é que apresentamos à apreciação desta Casa o presente Projeto.

Observem que a Lei 8.069/90, no seu Artigo 4º, rege:

"Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude".*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>045 / 2022</u>
--	--	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

E mais:

"Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 11 É assegurado atendimento médico a criança e ao adolescente através do Sistema Único de Saúde, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

§ 2º Incumbe ao Poder Público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação."

Como se vê, a Lei em seu Pleno Vigor, destaca as garantias que o poder público deve garantir às crianças e aos adolescentes, além de deixar plenamente claras as prerrogativas exequíveis às mãos do poder público.

Este Projeto de Lei visa garantir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, melhor condição de aprendizado às crianças e adolescentes. Pois, como já noticiou a Organização Mundial da Saúde - órgão setorial das Nações Unidas, as deficiências auditivas, visuais e odontológicas são fatores que preponderam no aprendizado de crianças e adolescentes. Da mesma forma as infecções de origens urinárias, os vermes e parasitas fecais, interferem consideravelmente no processo do ensino, causando repetência, incompreensão, indiferença e até, mesmo, o isolamento por parte do aluno.

Salientamos que exames como o de urina pode diagnosticar, preventivamente, infecções renais, infecções gênito-urinário (bexiga, uretra), diabetes, câncer de bexiga e pode, também, revelar a predisposição para o mal de Alzheimer. Isto, associado ao exame de parasitas (ou de fezes) que diagnostica vermes e parasitas, certamente será um avanço na qualidade de saúde, redundando na qualidade de ensino e em última análise na qualidade de vida de nossas crianças.

As cáries e as inflações bucais são portas abertas para toda sorte de infecções e enfermidades que alterarão o aprendizado da criança e do adolescente. Por essa razão contundente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que é Lei em Pleno Vigor, reza em seu Artigo 14:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|--------------------------|
| <input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei
<input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="radio"/> Projeto de Resolução
<input type="radio"/> Requerimento
<input type="radio"/> Indicação
<input type="radio"/> Moção
<input type="radio"/> Emenda | N.º
<u>045 / 2022</u> |
|--|--------------------------|

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

"O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos."

Reconhecemos que o SUS, em nosso município, tem sido gerenciado com o maior zelo possível. Reconhecemos, também, que o Sistema Único de Saúde tem prestado relevantes serviços à comunidade, bem como já disponibiliza esses exames à população. Contudo, o que queremos é garantir que aqueles profissionais da Rede Municipal possam, a partir da sua área de atuação, prestar mais este relevante serviço aos alunos da rede municipal de ensino. Pois, os exames e serviços são eficazes, de baixo custo, já são oferecidos à população gratuitamente, e são capazes de detectar quais crianças e adolescentes que, em função de uma possível deficiência, não estão recebendo adequadamente os estímulos necessários para o seu desenvolvimento normal, além de possibilitar diagnóstico e tratamento das patologias, evitando o agravamento na fase adulta. Trata esta Lei, pois tão somente de ordenamento dos recursos e serviços já oferecidos pelo poder público municipal à população de uma maneira mais efetiva, portanto mais eficiente e mais eficaz.

Outra questão é que na verdade a escola é a continuação da família. Isso tem sido defendido por renomados pedagogos do mundo inteiro. Daí, fazer aprovar tal Projeto de Lei é avançar no atendimento educacional de nosso município com a saúde. É de conhecimento dos gestores municipais de saúde, que os procedimentos contemplados pelo Projeto em questão, são de fácil execução e de baixo custo. Ainda que não o fossem, a própria OMS preconiza enfaticamente a necessidade das ações de prevenção por uma série de razões de natureza específica, dentre elas a da economicidade uma vez que é muito menor o gasto com prevenção do que com o tratamento das enfermidades decorrente do diagnóstico tardio. E, se faltarem recursos, há o dispositivo dos CONVÊNIOS devidamente abrangidos pelo Projeto.

Queremos lembrar que, sobre CONVÊNIOS, há a facilidade da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) pois, esta Lei, obriga o ESTADO – no Capítulo Sobre Convênios, Artigo 54, Inciso VII, assegurar recursos conveniados:

"Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

(...)

VII - atendimento no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>045 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Somos conscientes que a Lei deve ser respeitada, preservada e cumprida. E, a mesma Lei 8.069/90, no seu Artigo 208, Incisos V, VI e VII, diz textualmente:

"Art. 208. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular:

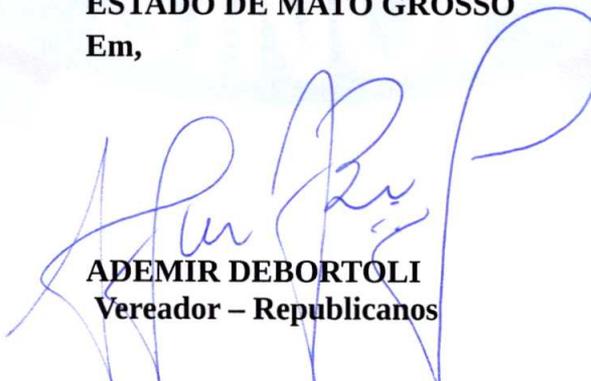
V - de programas suplementares de oferta de material didático-escolar, transporte e assistência à saúde do educando do ensino fundamental;

VI - de serviço de assistência social visando à proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência, bem como ao amparo às crianças e adolescentes que dele necessitem;

VII - de acesso às ações e serviços de saúde;"

Assim, entendemos que se aprovado o Projeto, trará muitos benefícios para o futuro das nossas crianças e adolescentes devido o baixo custo que o mesmo reflete; representará mais um grande avanço social para Sinop. Desta forma esperamos a aquiescência da Presidência, dos nobres Pares, dos Membros que constituem as diversas Comissões desta Casa, ao mesmo tempo em que peço que creditem apoio aprovando a matéria.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


**ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>27 JUL, 2022</p> <p><i>Valdir Kaudchen</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>046 / 2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR HEDVALDO COSTA

Dá nome de "Rua Ivani Kath" à atual Rua Projetada 5, situada no Jardim Curitiba II, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º Fica denominada de "Rua Ivani Kath" à atua Rua Projetada 5, situada no Jardim Curitiba II.

Art. 2º. Os limites, confrontações e distâncias encontram-se detalhados no memorial descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Hedvaldo Costa

Hedvaldo Costa
Vereador – REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>046 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA

BIOGRAFIA IVANI KATH



Ivani Kath, (In Memória), nascida em 29/10/1944, natural de Chapecó estado de Santa Catarina, filha de Henrique Hentges e Carolina Hentges, casada com Sebastião Kath, com o qual teve sete filhos, Dirceu Kath, Isoldi Kath, Neiva de Oliveira Pinto, Janete Kath, Nereu Natalino Kath, Alceu Kath, e Elizeu Kath.

Trabalhou na agricultura até o ano de 1983, nos municípios de Modelo/SC e Maravilha/SC.

Em 1984, junto com seus familiares, veio residir no município de Sinop, passando a exercer atividade comercial (Mercearia São Sebastião) localizado à avenida das Acácias 667, Jardim Botânico.

Durante sua vida no município de Sinop, além das atividades comerciais, participou ativamente da comunidade Mãe de Deus no Jardim Paraíso 1, bem como clube de idosos Dom Henrique e outras entidades.

Foi, portanto, uma Sinopense empenhada no bem estar e desenvolvimento desse pujante município.

Faleceu no ano de 2016 aos 71 anos e 10 meses.

Pelo trabalho e amor dedicado a esse município de Sinop, justa uma homenagem em sua memória, com designação de seu nome, em algum espaço público (creche, escola, praça bairro, rua, etc...).

Por fim, havendo possibilidade a homenagem poderia ser prestada em algum espaço público localizado no bairro Jardim Paraíso 1, no qual residiu por mais de trinta anos.

Desde já, os familiares rogam pela compreensão e agradecimento a todos que de uma forma ou de outra contribuirão para esta justa e merecida homenagem; principalmente aos nobres vereadores dessa honrosa casa legislativa do município de Sinop.

Atenciosamente,
Familiares da inesquecível Ivani Kath.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>046 / 2022</u>
--	---	-------------------------

VEREADOR HEDVALDO COSTA

AUTOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 7 2 JUL, 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>013</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” à Senhora Aline Kraeski”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” à Senhora Aline Kraeski, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados como Professora na Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Signature]
Luis Paulo DA GLEBA
Vereador

[Signature]
Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB
[Signature]
Juventino Silva
Vereador - PSB
[Signature]
Prof. Graciele
Vereadora - PT

[Signature]
Prof. Hedivaldo Costa
Vereador - Republicanos
[Signature]
Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos
[Signature]
Elbio Volkweis
Vereador - Patriota
[Signature]
Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

[Signature]
Paulinho Abreu
Vereador - PL
[Signature]
Celo Garcia
Vereador - DEM

[Signature]
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos
[Signature]
Mauricio Jardim do Ouro
Vereador - PL

[Signature]
Ademilson Rocha
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>013</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A professora Aline Kraeski, é Graduada em Licenciatura em Geografia pela Faculdade Noroeste de Minas, Pós Graduada em Educação Ambiental pela Universidade da cidade de São Paulo e Mestre em Ciências Ambientais pela Universidade Federal de Mato Grosso. Leciona atualmente na Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade, localizada na Agrovila da Gleba Mercedes V.

Reside na Gleba Mercedes V desde 2003 e iniciou em sala de aula como professora em 2009, ainda com 17 anos, no Centro Municipal Integrado de Educação do Campo Carlos Drummond de Andrade (escola já extinta), localizada na Gleba Mercedes V.

Mesmo diante das dificuldades em 2009, quando iniciou, com as intensas chuvas e estradas precárias para trafegabilidade e sem transporte que a favorecesse, não mediu esforços durante sua trajetória para levar conhecimento às crianças daquela localidade, sendo evidente sua labuta diária para ensinar e manter a aprendizagem dos alunos, fazendo através da sua didática um instrumento de mudança e de transformação social, a qual perdura até a presente data.

Luis Paulo DA GLEBA

Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Zilda David de Souza nasceu em 23/07/1961 no município de Galileia, Minas Gerais. A partir de 1994 passou a residir em Sinop e, desde 08/02/1998, é servidora pública concursada, exercendo a função de professora na Escola Municipal de Ensino Básico Armando Dias.

É pedagoga graduada pela UNEMAT – *Campus Sinop*. Entre 2012 e 2015, exerceu a função diretora e, atualmente, leciona para a turma do 3º ano C da escola Armando Dias.

Pelo reconhecimento de sua destacada atuação profissional como professora, é que este Poder Legislativo concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=09502000180, OU=Secretaria de
Regist. Federal do Brasil - RFB, OU=RPB,
eCPF=A1, OU=(EM BRANCO),
OU=assinador, CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS 00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localizado: sua localização de assinatura
Inqui: 2022.07.12.12:35:21-0400
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PROFESSORA GRACIELE
Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 JUL 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>015 / 2022</u></p>
---	--	----------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Maria Lúcia de Araújo Braz”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Maria Lúcia de Araújo Braz” à Senhora Maria Lúcia de Araújo Braz, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como professora.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**DILMAIR CALLEGARO
Vereador – PSDB**

[Signature]
Prof.º Adivaldo Costa
Vereador – Republicanos

[Signature]
Prof.ª Graciele
Vereador – PM

[Signature]
Celsinho do Sopão
Vereador – Republicanos

[Signature]
Adenilson Rocha
Vereador – PSDB

[Signature]
Lucinei
Vereador – MDB

[Signature]
Mario Sugizaki
Vereador – Podemos

[Signature]
Mairses do Jardim do Ouro
Vereador – PL

[Signature]
Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

[Signature]
Célio Garcia
Vereador – DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>015 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MENSAGEM AO PROJETO

Maria Lúcia de Araújo Braz morava na cidade de Ubatuba-PR, chegou em Sinop dia 12 de janeiro de 1975, veio especialmente para ser professora pois a cidade estava começando, formada em Magistério de pois fez curso superior em Pedagogia em Marilha-SP. Trabalhou na Escola Nilza de Oliveira Pipino desde o início das atividades durante 28 anos, trabalhou no Colégio Regina Paces durante 6 anos com alfabetização de adultos, aposentou e trabalhou como Instrutora de Auto Escola e Diretora Geral de 2004 até 2020.

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 JUL 2022 <i>Leuzine Kambien</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>036 / 2022</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADENILSON ROCHA

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Cleufa Hübner" à Senhora Rosicleide Aparecida Vaz André da Cruz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Cleufa Hübner" à Senhora Rosicleide Aparecida Vaz André da Cruz, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como Pedagoga com especialização em Gestão Escolar, Educação Especial e Inclusiva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moises Sergio
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Dados: 2022.07.11 14:24:51 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB

Juventino Silva
Juventino Silva
Vereador - PSB

Prof. Hedivaldo Costa
Prof. Hedivaldo Costa
Vereador - Republicanos

Celso do Sopaço
Celso do Sopaço
Vereador - Republicanos

Luís Paulo da Gleba
Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Prof. Graciele
Prof. Graciele
Vereadora - PT

Mario Sugizaki
Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Dilmair Callegaro
Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Paulinho Abreu
Paulinho Abreu
Vereador - PL

Lucinei
Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>036 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

Rosicleide Aparecida Vaz André da Cruz é Pedagoga e Pós graduada em: Gestão Escolar, Educação Especial e Inclusiva. Iniciou na educação em 2011, no projeto Mais Educação, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação. De 2012 à 2015, foi coordenadora de integração Escola - Comunidade da SECITEC - Unidade de Sinop, período em que realizou diversas parcerias entre escola e empresas locais, oportunizando aos estudantes estágios e visitas técnicas, e assim aliando teoria à prática. De 2016 até a data atual é funcionária pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de professora na EMEB Maria Aparecida Amaro de Souza, contribuindo diariamente para uma educação de inclusiva e de qualidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Dados: 2022.07.11 14:25:20 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB

Moises Sergio Tom
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ademir Debertelli
Ademir Debertelli
Vereador - Republicanos

Juventino Silva
Juventino Silva
Vereador - PSB

Prof. Medivaldo Costa
Prof. Medivaldo Costa
Vereador - Republicanos

Celsinho do Sopro
Celsinho do Sopro
Vereador - Republicanos

Luis Paulo da Gleba
Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Lucinei
Lucinei
Vereador - MDB

Dilmair Callegaro
Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Prof. Graciele
Prof. Graciele
Vereadora - PT

Paulinho Abreu
Paulinho Abreu
Vereador - PL

Mario Sugizaki
Mario Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 JUL, 2022 <i>Keniz Kanden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>017</u> <u>2022</u></p>
---	--	--------------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hubner” a Sra. Denize Siqueira de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Presidente, promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hubner” a Sra. Denize Siqueira de Souza, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal por sua atuação como professora em sala de aula de escolas municipais e estaduais, em Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI

Republicanos

Denize Siqueira de Souza
Vereadora - MDB

Mais Siqueira
Vereadora - PL

Prof. Medivaldo Costa
Vereador - Republicanos

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Luis Paulo da Gleda
Vereador - PROS

Celso do Sotão
Vereador - Republicanos

Prof. Graciele
Vereadora - PT

Diimair Callegaro
Vereador - PSDB

Célio Garcia
Vereador - DEM

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>037 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores e Vereadora.

Denize Siqueira de Souza, nasceu em 05 de agosto de 1981, em Francisco Beltrão, no Paraná. Mudou-se com a família para a cidade mato-grossense de Terra Nova do Norte aos três anos de idade, onde fez o Ensino Fundamental e Médio. Veio para Sinop em 1998 com o objetivo de fazer a faculdade de Licenciatura em Ciências Biológicas na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), que na época era uma extensão do Campus da UFMT de Cuiabá. Formou-se em 2002, e logo na sequência fez pós-graduação na Fasipe em Educação Ambiental.

Dando aulas desde o ano 2000, assumiu concurso público da Prefeitura de Sinop em 2006 e do Estado de Mato Grosso em 2011.

Já lecionou em diversas escolas em Sinop, como por exemplo, na Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino; Escola Estadual Ênio Pipino e Escola Estadual Professora Maria de Fátima Gimenez Lopes. Atualmente leciona na Escola Estadual Rosa dos Ventos e na Escola Municipal Centro Educacional Lindolfo José Trierweiller.

Denize é professora há 22 anos e afirma que: "Nos tempos atuais ser professor é mais complicado, as crianças mudaram muito de comportamento e a forma como fomos educados também mudou, mas não me imagino tendo outra profissão. Vou me aposentar nessa mesmo. Gosto do que faço, e é muito gratificante quando vemos que algum ex aluno se tornou uma pessoa do bem, com caráter ou quando vemos o brilho da descoberta de algo nos olhos destas crianças e adolescentes" declara a homenageada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Republicanos

Célio Garcia
Vereador - DEM

Prof.ª Graciele
Vereadora - Republicanos

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Luís Paulo da Gêba
Vereador - PROS

Prof.º Heitoraldo Costa
Vereador - Republicanos

Luiz Heine
Vereador - MDB

Moses do Paraná do Ouro
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Prof.º Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 JUL. 2022 <u>Lucinei Borden</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>018</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” à Senhora Maria Lucia de Moura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” à Senhora Maria Lucia de Moura, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados como Professora na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Prof. Medivaldo Costa
Vereador - Republicanos

Lucinei
Vereador

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Célio Garcia
Vereador - DEM

Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Ademilson Rocha
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>038</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

JUSTIFICATIVA

Maria Lucia de Moura, nascida em 05 de junho de 1970, filha de Genésio Raimundo de Moura e Maria Cleuza de Moura, veio para Sinop com a família em 1985, iniciando sua vida acadêmica cursou o Magistério, na Escola Estadual Nilza do Oliveira Pipino, formando-se em 1992.

Posteriormente, graduou-se em Pedagogia pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e se especializou em Educação Especial, pela Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop-UNIC/SINOP.

Iniciou suas atividades em 1988 na Escola Estadual São Vicente de Paula, como contratada e na rede municipal no programa de ensino EJA – Educação para Jovens e Adultos.

No ano de 2000, aprovada no concurso público da Prefeitura de Sinop, passou a desenvolver suas atividades nas Escolas Municipais: na Escola São Cristóvão, hoje Maria Aparecida Amaro durante 10 anos, na Escola Menino Jesus até sua estadualização e ainda, na EMEB José Reinaldo de Oliveira. Nestas escolas desenvolveu Projetos de Educação no Bairro Menino Jesus: Projeto Horta e Compostagem e Brincando se Aprende, e de Jardinagem até sua aposentadoria.

A presente homenagem, representa o reconhecimento pelos serviços prestados pela Professora Maria Lucia de Moura a sociedade sinopense, além de ser uma forma de agradecimento da Câmara Municipal de Sinop, pela dedicação e grandiosidade desse honrado trabalho em prol da educação em nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>14 JUL, 2022</p> <p><i>Venez Amador</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>039</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” ao Senhor João Notario.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” ao Senhor **João Notario**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como professor de Educação Física, há 30 anos na **EMEB Aleixo Schenatto** em Sinop-MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paulinho Abreu
Vereador - PL

João Garcia
Vereador - DEM

Moises Ferreira
Vereador - PL

Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

MÁRIO Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZA
MATEUS MATEUS
SUGIZA SUGIZAKI:16502014860
KI:16502 Dados: 2022.07.12 14:39:30 -04'00'
014860

Mário Sugizaki
Vereador-PODEMOS

Ademir Debortol
Vereador - Patriota

Ademir Debortol
Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Dados: 2022.07.12 13:52:13 -04'00'

Ademir Debortol
Vereador - Republicanos

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>019</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

MENSAGEM AO PROJETO

João Notário, 66 anos de idade, natural do município de Promissão que fica localizado no estado de São Paulo, esposo de Solange Aparecida Teixeira notário, casado a 30 anos, graduou-se em educação física no ano de 1.978, pela faculdade Fefil Faculdade De Educação Física De Lins-SP.

Em 1.992, João mudou-se acompanhado de sua esposa para o Município de Sinop-MT, em busca de novas oportunidades e qualidade de vida.

João é concursado estadual e municipal, foi professor de Educação Física no ensino fundamental e médio na Escola estadual São Vicente de Paula, EMEB Aleixo schenatto e Escola Nossa Senhora de Lourdes.

Atualmente o professor João esta cedido para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), onde tem prestado um lindo trabalho e acompanhamento nos processos de inclusão de alunos que apresentam necessidades especiais.

Com todo o conhecimento adquirido durante a formação acadêmica, João contribuiu e vem contribuindo com a Educação Física, promovendo a saúde através de aulas teóricas e práticas, proporcionando automaticamente a melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e jovens do município de Sinop.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO

MATEUS

SUGIZAKI:165

02014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.07.14
15:26:13 -04'00'

**Mário Sugizaki
Vereador-PODEMOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>15 JUL. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>020 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” ao Senhor José Reinaldo dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” ao Senhor José Reinaldo dos Santos, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como professor.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

[Handwritten signatures and names of council members:]

- Elbio Volkweis** - Vereador - Patriota
- Juventino Silva** - Vereador - PSB
- Celsinho do Sopão** - Vereador
- Lacinei** - Vereador - MDB
- Célio Garcia** - Vereador - DEM
- Ademir Dehortal** - Vereador - Republicanos
- Moises do Jardim do Ouro** - Vereador - PL
- Prof.ª Graciele** - Vereadora - PT
- Adenilson Rocha** - Vereador - PSDB
- Luis Paulo da Gleba** - Vereador - PROS
- Mario Sugizaki** - Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>020 / 2022</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

MENSAGEM AO PROJETO

O professor José Reinaldo dos Santos, nasceu na cidade interiorana de Rinópolis, São Paulo, em 23/08/1971, filho de pais agricultores, trabalhadores rurais, uma família de 12 pessoas, teve problemas no ensino fundamental com várias reprovadas. Por ser TDAH e não ter sido diagnosticado. Aos 11 anos teve meningite onde afastou da escola por um período. Devido a várias mudanças da família e por morar longe de escolas e não ter transporte público. Seus pais eram pobres, trabalhavam na roça e precisavam que todos os seus filhos exercem o ofício para sustento da família. Aos 13 anos de idade seus pais vieram para Mato Grosso trabalhar em lavouras de café, passando alguns anos retornou os estudos no Projeto Logos II para concluir o ensino fundamental fase II do 5º ao 8º ano escolar, trabalhou como projetor no mobral e inspirado em seu irmão José Arnaldo dos Santos, que muito jovem se tornou professor em escola rural em São José dos Quatro Marcos. Aos 18 anos foi servir ao Exército em Cáceres/MT, para sair da roça. Aos 20 anos mudou para Sinop em busca de melhor vida e para dar continuidade ao desejo de ser tornar professor. Ingressou novamente ao Projeto Logos II, que se tornou a Escola Estadual Rosa dos Ventos. Após a conclusão do ensino médio, continuou na Escola Rosa dos Ventos como professor nos 5º e 6º anos. Em 1997 ingressou na Unemat com o curso de Pedagogia, concluindo em 2002. Trabalhou de 2002 há 2004 como professor contratado da rede municipal de ensino. Concurso em julho de 2005. Após o concurso, atuou como professor e coordenador pedagógico em várias escolas da rede. Trabalha a mais de 10 anos na escola na EMEB Professora Ana Cristina de Sena e atualmente está como gestor escolar.

Paulinho Abreu
Vereador - PL
Luiz Paulo A.S.
Vereador - PROS

Elbio Volkweis
Vereador - Patrão

Ademir Debertoll
Vereador - Republicanos

Graciel M. Santos

Prof. José Reinaldo Costa
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 JUL, 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>021 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR: TONINHO BERNARDES

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” à Senhora Cleuzineia Oliveira de Souza Barreto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” à Senhora Cleuzineia Oliveira de Souza Barreto, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada e relevante atuação como Professora no Município de Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moises Sergio
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

GRACIELE
MARQUES
DOS
SANTOS:
005966671
40

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em,

Juventino Silva
Vereador - PSB

Célio Garcia
Vereador - DEM

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Toninho Bernardes
Vereador

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Assinado de forma digital por
ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2022.07.12
13:52:13 -04'00'

Ademir

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Paulinho Abreu
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>021 / 2022</u>
--	---	----------------------

Autor:

VEREADOR: TONINHO BERNARDES

MENSAGEM AO PROJETO

A homenageada formou-se em 2013, quando terminou sua graduação, e desde então vem desempenhando a função de professora, a qual exerce com amor e zelo, sempre apoiou projetos sociais dentro do município, a fim de levar a educação a quem precisa.

No ano de 2015 a mesma a fim de aprimorar seus conhecimentos realizou curso de Pós-Graduação.

Ainda, desde o ano de 2015 a homenageada exerce função de Professora de português no projeto luz do amanhã (ACOAS), projeto este realizado pela polícia militar, com o objetivo de formar melhores cidadãos disponibilizando cursos de forma gratuita para a sociedade, sendo que o projeto conta com o apoio de pessoas como a homenageada, que presta serviço de forma voluntária, sem qualquer contraprestação pecuniária, que se dedica ao máximo por um município melhor.

Ante o exposto, evidente a brilhante carreira da homenageada, bem como o orgulho desta casa em destinar a presente homenagem a esta profissional da educação, sendo a profissão de professor a mais importante a nível mundial, uma vez que estes profissionais são encarregados de formar todas as outras profissões.

Edio Volkweis
Vereador - Patriota

Toninho Bernardes
Vereador

Ademir Debertoli
Vereador - Republicanos

Assinado de forma digital por
ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2022.07.12
13:52:13 -04'00'

Ademir Debertoli



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 JUL 2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>022 / 2022</u></p>
--	--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” à Senhora Márcia Simões de Oliveira Garcia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” à Senhora Márcia Simões de Oliveira Garcia, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados na Rede Municipal de Educação de Sinop/MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Moisés Jardim Do Ouro
Moisés do Jardim Do Ouro
Vereador-PL

Luís Paulo da Gleda
Vereador - PROS

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Prof.º Heraldo Costa
Vereador - Republicanos

Ademir DeBortoli
Vereador - Republicanos

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Eucinei
Vereador - MDB

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

João Batista
Célio Garcia
Vereador - DEM

Juventino Silva
Vereador - PSB

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Adenilson Rocha
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° <u>022 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR MOISÉS DO JARDIM DO OURO

MENSAGEM AO PROJETO

Márcia Simões de Oliveira Garcia, nascida em 22/08/1981, no Município de Itaúba-MT, casada com Régis Garcia, tem 3 filhos; Andrew Rafael de 22 anos, mora na Bolívia para estudar, Arthur de 21 e Mikhael de 5 anos. Moradora de Sinop desde o ano de 2008.

Concursada desde o ano de 2008, atua na área de alfabetização de alunos de 1º ao 5º Ano do ensino fundamental, formada pela Universidade Federal do Mato Grosso, pós graduada em Educação especial e Inclusiva.

No ano de 2015 foi intérprete de alunos com deficiência auditiva onde se destacou passando a ser professora da Sala do AEE no ano seguinte.

No ano de 2016 foi eleita pela comunidade escolar coordenadora pedagógica. No período da pandemia através de seus vídeos e chamada de vídeos se destacou na forma em que preparava suas aulas com cenários divertidos, coloridos e com musicalização que chamavam a atenção de seus alunos havendo uma interação por parte dos alunos e pais nas aulas on-line, com maior proveito as aulas e o aprender das crianças.

Desenvolveu na Escola enquanto coordenadora o Projeto Aluno nota 10 Projeto escola decorada. Recursos diferenciados como jogos pedagógicos de leitura e escrita; matemáticos. Uma excelente professora e merecedora desta comenda Municipal do Mérito Educacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 JUL, 2022 <i>Luiz Kanden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” à Senhora Maria Aparecida Medina Gomes.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” à Srª. Maria Aparecida Medina Gomes, como reconhecimento do Poder Legislativo pelos relevantes serviços prestados na Rede Municipal de Educação de Sinop/MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.

Prof. Medivaldo Costa
Prof. Medivaldo Costa
Vereador – Republicanos

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

Juventino Silva
Juventino Silva
Vereador – PSB

Celsinho do Sopão
Celsinho do Sopão
Vereador – Republicanos

Mario Sugizaki
Mario Sugizaki
Vereador – Podemos

Elbio Volkweis
Elbio Volkweis
Vereador – Patriota

Moises do Jardim do Ouro
Moises do Jardim do Ouro
Vereador – PL

Luís Paulo P.S.
Luís Paulo da Gleda
Vereador – PROS

Lucinei
Lucinei
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>023 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

A Professora Maria Aparecida Medina Gomes, nasceu em Dourados interior de Mato Grosso do Sul, filha de José Vieira Medina e Odila Maria da Conceição Medina (In memorian) sendo a filha mais velha, de pais agricultores, divorciada, mãe de dois filhos José Henrique Medina Gomes, e Guilherme Fernando Medina Gomes. A Professora Medina como é conhecida passou sua infância, adolescência e juventude em Fátima do Sul/MS, onde iniciou sua carreira como Professora de Educação Infantil em abril de 1989, local que trabalhou por 6 anos. Em 1995, decidiu se mudar para Sinop, chegando aqui foi contratada como Professora interina pela Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, algum tempo depois passou no concurso na Rede Municipal de Educação/Sinop/MT. Durante o período de efetivo exercício do magistério exerceu várias funções. Foi Professora; Coordenadora da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação; Diretora Escolar; Coordenadora Pedagógica; Formadora; Professora de Atendimento Educacional Especializado – AEE, Coordenadora do EMEI – Creche São Cristóvão, EMEB – Aleixo Schenatto, Coordenadora e Professora no EMEI – Tarsila do Amaral, Professora do EMEB – Uilibaldo Vieira Gobbo e EMEB – Sadao Watanabe. A Professora Medina exercendo sua função como Formadora, percebe-se claramente que tem consciência plena do seu papel, a intenção sempre foi provocar reflexão, ampliar olhar, abrir janelas, acender uma luz, inspirar e se posicionar sobre concepções da Educação que considera inegociáveis. Ela acredita que não formou Professores, e sim formou pessoas, no sentido de levar esses profissionais a buscarem conhecimento, autoconhecimento, reflexão, autonomia e abertura de cada um deles, no sentido de inspirá-los a saírem da zona de conforto e serem autores de seu próprio percurso. No exercício da profissão como Professora de Atendimento Especializado, trabalho esse desenvolvido em parceria com o Professor da turma, teve a difícil tarefa de descobrir as barreiras para a aprendizagem, escolher ambientes e formas de trabalho adequados para atender cada estudante, o Atendimento Educacional Especializado – foi criado para atender o público-alvo da Educação Especial, que são crianças com deficiências, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação. Um serviço de apoio a sala de aula comum, para que se ofereça meios e modos que efetive à real aprendizagem dos estudantes. Função que a Professora Medina exerceu com Maestria. Considerada excelente Profissional por seus colegas de Profissão. Amada por todos e pela família. Após 32 (trinta e dois anos), de dedicação exclusiva a Educação, em junho de 2022 a Professora Maria Medina, assina sua aposentadoria.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 JUL, 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>024/2022</u></p>
--	--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU -

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Cleufa Hübner" ao Senhor Antônio César Gomes da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Cleufa Hübner" ao Senhor Antônio César Gomes da Silva, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados na atuação como Professor na Rede Municipal de Educação de Sinop – MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mais José
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

[Signature]
Célio Garcia
Vereador - DEM

[Signature]
Eva
B

[Signature]
Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

[Signature]
Prof. Medivaldo Costa
Vereador - Republicanos

[Signature]
Mario Sugizaki
Vereador - Poder

[Signature]
Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

[Signature]
Ademir
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PAULINHO ABREU
Vereador - PL

[Signature]
Prof. Graciele
Vereadora - PT

[Signature]
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

[Signature]
Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO

Antonio Cesar sempre esteve presente nas lutas por uma sociedade mais justa. Ele considera o racismo e a desigualdade social dois dos principais obstáculos para uma vida equânime. Para ele, a carência de Educação, Emprego se relaciona com níveis elevados de disparidade na nossa sociedade.

Por isso, ele, como educador, empenha-se tornar seus alunos, pessoas justas, sementes para uma sociedade cada vez melhor.

Mora em Sinop desde 2021 e viu a cidade dobrar seu tamanho, desde então se considera mais sinopense, e cresceu junto com a cidade, fez faculdade na Unemat, instituição que tem a cara de nossa cidade, trabalhou no comércio e depois entrou para a Educação onde persiste até o presente momento, sempre motivado pelo progresso do ensino que a cada dia, melhora em todas as instituições, ainda que devagar.

Antonio, instigado pelas lutas sociais, fez mestrado voltado à literatura negra, onde comprova que as minorias também tem importância num mundo dominado por poucos, e por isso integra-se no movimento negro de Mato Grosso, de forma que aos poucos seu ativismo a favor dos negros escravizados e seus descendentes, vem ganhando força, sobretudo por meio de sua literatura inclinada à ancestralidade africana e aos desfavorecidos que tornaram nosso país uma nação que sobrevive às desigualdades que ainda dominam o mundo.

Antonio, por meio da Educação, faz Sinop e consequentemente nosso país, ser um pouco melhor a cada dia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>14 JUL 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>025</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” à Senhora ELIANE BRASIL GONÇALVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” à Senhora ELIANE BRASIL GONÇALVES, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como Professora da Rede Pública Municipal de Ensino, atualmente desempenhando seu mister na EMEB Rodrigo Damasceno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB

[Signature]
Celso do Sopaio
Vereador – Republicanos

[Signature]
Luiz Paulo da Gleda S.
Vereador – PROS

[Signature]
Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

[Signature]
Dilmair Callegaro
Vereador – PSDB

[Signature]
Paulinho Abreu
Vereador - PL

[Signature]
Prof. Graciele
Vereadora – PT

[Signature]
Adenilson Rocha
Vereador – PSDB

[Signature]
Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>025 2022</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Nossa homenageada, Professora ELIANE BRASIL GONÇALVES, nasceu na cidade de Paranavaí, município localizado na região noroeste do Estado do Paraná. Filha caçula do casal João Pires Gonçalves e Cirema Brasil Gonçalves, possui outros 03 (três) irmãos, todos residindo em Campo Grande – Mato Grosso do Sul. Passou sua adolescência em Dourados e em 1986 mudou-se para Cuiabá. Ali, na capital do Estado, atuou em vários campos. Trabalhou em farmácia; na CIA Editora Mato-grossense, onde foi secretária-executiva do Jornal do Dia; no Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande; e no extinto Banco Bamerindus. Em 1992 mudou-se para Sinop onde constituiu família. Eliane é mãe de 02 (dois) filhos – Camila Brasil Gonçalves e Fabiano Gonçalves Fracaro.

Nessa época, deu início a uma nova etapa na vida profissional ingressando no Curso de Pedagogia. Logo após, especializou-se em Gestão Escolar. No ano de 1997 atuou como Professora contratada, com carga horária de 20hs (vinte horas), na então Escola Municipal União, atual Escola Rodrigo Damasceno. Concomitantemente, lecionou em regime de contrato nas Escolas Estaduais Paulo Freire, Nilza de Oliveira Pipino, Ênio Pipino e Edeli Mantovani. Em 2005, efetivou-se na rede pública municipal de ensino onde permaneceu em sala de aula até 2011, em um total de **14 (quatorze) anos** exercendo o mister de ensinar.

Imbuída pelo amor à Educação, e entendendo que podia contribuir ainda mais, disputou e foi eleita pela comunidade escolar para a função de Coordenadora Pedagógica, cargo que ocupou por 02 (dois) biênios consecutivos, entre 2012 a 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>025</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Com a experiência adquirida como Coordenadora decidi trilhar novos sonhos e em 2016 foi eleita como Diretora da Escola Rodrigo Damasceno. A ideia era traçar novas metas para o bom funcionamento daquela unidade escolar, contribuindo com o trabalho pedagógico e administrativo, congregando a equipe docente e discente para uma melhor integração família – escola. Com o desempenho reconhecido, permaneceu na função até o ano de 2020, encerrando com êxito o ciclo como Diretora.

Na função pôde reformar a estrutura física da escola e ofertar banheiro adaptado para os alunos da Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE. Ainda em sua gestão foram implantadas câmeras de monitoramento de segurança no ambiente escolar para garantir a integridade dos alunos, professores e demais servidores. E contribuiu para a introdução de materiais pedagógicos imprescindíveis ao bom desenvolvimento no aprendizado dos alunos.

Firmou importantes parceiras que oportunizaram a elaboração e a implantação de projetos onde a comunidade escolar pudesse participar ativamente. Dentre eles, o *Projeto Ballet Rodrigo Damasceno*; o *Projeto Xadrez Rodrigo Damasceno*, com a construção de um tabuleiro de cerâmica fixado no chão e com peças gigantes; a *Sala de Atendimento Odontológico Rodrigo Damasceno*, em parceria com a UNIFASIP e a Secretaria Municipal de Saúde; os *Projetos de Futsal, Futebol e Judô* e o *Projeto Zumba Rodrigo Damasceno*. Em 2021 nossa homenageada retornou às salas de aula para dar sequência a belíssima arte de transmitir conhecimento.

A Professora ELIANE BRASIL GONÇALVES permanece hoje lotada na EMEB Rodrigo Damasceno exercendo a função de bem servir à nossa comunidade de forma amorosa, dedicada e compromissada com a Educação pública de qualidade. E por toda essa determinação, e relevantes serviços prestados, rendemos aqui nossa mais sincera homenagem, concedendo-lhe a Comenda Municipal do Mérito Educacional "*Professora Cleufa Hübner*".

JUVENTINO SILVA

Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 / 07 / 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>026</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” ao Senhor João Batista Gonçalves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” ao Senhor JOÃO BATISTA GONÇALVES, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como professor na Rede Pública Estadual e na Particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

ELBIO VOLKWEIS
Vereador

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Graciele Marques dos Santos
Vereador - DEM

Celsinho do Sapão
Vereador - Republicanos

Juventino Silva
Vereador - PSB

Paulinho Abreu
Vereador - PL

GRACIELE MARQUES DOS SANTOS: 005966671 40
Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140. DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB/ICPF-A1, OU=IEM BRANCO, OU=Presencial, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140. Razão: Eu sou o autor deste documento. Localização: sua localização de assinatura aqui. Data: 2022.07.14 14:28:53-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

MARIO MATEUS SUGIZAKI:16 502014860
Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860. Data: 2022.07.14 14:31:50 -04'00'

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

11 / 07 / 2022

1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

02 JUN. 2022

[Signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 036 / 2022

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Institui no âmbito de Sinop o mês “Junho Vermelho”, dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Sinop o mês “Junho Vermelho”, dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue.

Art. 2º O “Junho Vermelho” passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do município de Sinop e será comemorado anualmente no mês de junho.

Art. 3º A campanha de incentivo à doação de sangue de que trata o artigo 1º desta Lei será realizada por meio de ações e que ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal e suas Secretarias, fazendo parte do calendário anual de realizações da Pasta.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde de Sinop a realizar a cada ano, a critério dos seus gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de incentivo e conscientização visando aumentar o número de doadores e os postos de coleta de sangue no Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE

RETIRADO

em 04 / 07 / 2022

1º SECRETÁRIO

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 06 / 06 / 2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 06 / 06 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>036 / 2022</u>
--	--	----------------------

AutoVEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo deste Projeto de Lei, é incentivar através de campanhas de doação de sangue a conscientização de cada cidadão da importância da doação, regulamentando também alguns movimentos que de forma brilhante já se manifestam sobre esse assunto, dando força a essas iniciativas, envolvendo de forma participativa a rede pública Municipal, desencadeando ações conjuntas entre o Poder Público e a sociedade civil através de campanhas de incentivo a doação de sangue, chamando a atenção de todos.

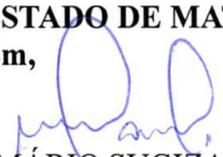
Cabendo ressaltar, que o “Junho Vermelho” já é assunto de algumas campanhas de nível estadual e nacional, a exemplo, o dia 14 de junho, que é considerado o Dia Mundial do Doador de Sangue, sendo assim, a sensibilização da população de Sinop é de suma importância sobre essa ação que é simples, rápida e que pode salvar vidas.

A doação de sangue na Cidade de Sinop pode se tornar um hábito entre todos os moradores, não apenas durante o mês de junho, mas ao longo de todo ano. Mesmo porque, as bolsas de sangue coletadas são divididas em três partes: hemácias, plasma e plaquetas e cada hemocomponente têm um prazo de validade diferente. Dessa forma, na maioria das vezes, a oferta é sempre menor que a demanda, daí a necessidade de não haver período sazonal e sim uma oferta contínua de sangue.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação na certeza de que contribuiremos com esse movimento que ganha força pela sua extrema importância.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


**MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei COMPLEMENTAR <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 66 da Lei Complementar 116/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. A poda drástica, substituição de árvores ou intervenção em raízes nas árvores situadas em espaços privados, será de responsabilidade do proprietário do imóvel, enquanto que nas árvores localizadas em logradouros públicos os serviços deverão ser realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Paragrafo único. Ambos os casos dependem de autorização, e o requerimento para realização dos serviços de que trata o caput deste artigo, será encaminhado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, deverá constar:

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - [...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Signature]
Toninho Bernardes
Vereador

RETIRADO

em

27 / 06 / 2022

1º SECRETÁRIO

[Signature]
Vereador autor ausente no momento do voto

RETIRADO

em

11 / 07 / 2022

1º SECRETÁRIO

[Signature]
Vereador autor ausente

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 06/06/2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 06/06/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <i>COMPLEMENTAR</i> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003 / 2022</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

JUSTIFICATIVA

A iniciativa da presente matéria surgiu em decorrência da necessidade de que o Poder Público Municipal, realize a manutenção preventiva, no que diz respeito a podas, poda drástica, substituição de árvores ou intervenção em raízes nas árvores, uma vez que atualmente o onus para realização dos serviços em logradouros públicos recai sobre o munícipe, que por sua vez já paga os devidos impostos para realização de serviços públicos, portanto não deve ser repassado para os munícipes como vem ocorrendo.

A medida aqui proposta visa atender pedidos da população, eis que existem diversas árvores mortas, secas em calçadas e praças, necessitando de substituição, e quase sempre o munícipe não tem condições financeiras para substituir a árvore plantada na calçada, devendo por tanto ser uma obrigação do Município realizar tal serviço, fatos estes que não eram contemplados na presente Lei.

Essas são as razões e motivos pelas quais submeto o presente Projeto de Lei para apreciação nobre pares nesta casa de leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Toninho Bernardes
Vereador

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, de 14 de dezembro de 2015



Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º A presente Lei Complementar, denominada de Código Municipal de Meio Ambiente, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas na preservação, conservação, defesa, fiscalização, controle, melhoria e recuperação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à saudável qualidade de vida.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º A Política Municipal de Meio Ambiente compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas que visam orientar as ações do Poder Executivo, voltadas para a utilização dos recursos ambientais, na conformidade com o seu manejo ecológico, bem como para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no Município, condições ao desenvolvimento socioeconômico, à proteção da dignidade e qualidade da vida humana e de forma a garantir o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

I - manejo racional dos recursos naturais de modo a não comprometer o equilíbrio ecológico;

II - organização e utilização adequada do solo, nos processos de urbanização, industrialização e povoamento, do subsolo, da água e do ar;

III - proteção dos ecossistemas, com ênfase na preservação e conservação de espaços especialmente protegidos, visando a promoção do equilíbrio ecológico;

IV - reparação das áreas degradadas;

II - não executar o plantio das árvores da Área Verde: multa 30.000 (trinta mil) UR/hectare;

III - não realizar o plantio das árvores na arborização urbana no passeio público: 100 (cem) UR/árvore não plantada.

Art. 60 Na Área Verde poderão ser instalados trilhas ecológicas, equipamentos de segurança, bancos, sanitários e bebedouros públicos.

Parágrafo único. Poderão ser instaladas pistas de caminhada e ciclovia no entorno da área verde, no espaço destinado ao passeio público.

Art. 61 Na análise técnica poderá ser solicitado ao empreendedor a alteração da localização, a fragmentação ou unificação da área verde no loteamento, não sendo permitido a existência de lotes na divisa com a área de preservação permanente e na divisa da área verde somente em casos excepcionais.

Art. 62 Quando da utilização do canteiro central de avenida como Área Verde é obrigatório o plantio de grama preferencialmente tipo esmeralda ou batatais, além do plantio de espécies vegetais.

Art. 63 Quando um loteamento for dividido em etapas é necessário apresentar o projeto da totalidade, visando garantir a locação de Área Verde dentro de cada etapa.

Seção III DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 64 Por arborização urbana, entende-se como o conjunto de plantas que contribuem para a melhoria da qualidade de vida urbana nos espaços, passeios e logradouros públicos e privados, cultivadas isoladamente ou em agrupamentos arbóreos, e as árvores declaradas imunes ao corte.

Art. 65 A fiscalização da arborização urbana será exercida pela fiscalização ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais.

Art. 66 A autorização para poda drástica, substituição de árvores ou intervenção em raízes nas árvores situadas nos logradouros públicos deverá ser feita mediante de requerimento que deverá constar:

- I - identificação e qualificação do requerente;
- II - identificação e qualificação da árvore;
- III - justificativa da necessidade de intervenção;

ALTERAÇÃO

IV - documentação fotográfica, se necessário.

Art. 67 ~~O Departamento de Fiscalização Ambiental dará a autorização para a intervenção por escrito, na qual constarão as exigências condicionais para a execução dos serviços, a ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, indicando o número de árvores a ser replantado bem como outras instruções que forem oportunas:~~

Art. 67. O Departamento de Fiscalização Ambiental dará a autorização para a intervenção por escrito, na qual constarão as exigências condicionais para a execução dos serviços, a ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, indicando o número de árvores a ser replantado bem como outras instruções que forem oportunas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 187/2020)

Art. 68 Consideram-se infrações à arborização urbana:

I - cortar, suprimir ou matar árvores sem autorização: Multa de 500 UR/árvore atingida.

II - podar drástica em árvores sem autorização: Multa de 350 UR/árvore podada drasticamente

~~IV - não realizar a substituição (plantio) da árvore cortada com autorização: Multa de 250 (duzentos e cinquenta) UR/árvore não plantada.~~

III - não realizar a substituição (plantio) da árvore cortada com autorização: Multa de 250 (duzentos e cinquenta) UR/árvore não plantada. (Redação dada pela Lei Complementar nº 146/2017)

Seção IV DOS TERRENOS URBANOS E CHÁCARAS

Art. 69 Todo proprietário de terreno urbano, chácara ou propriedade é obrigado a mantê-lo capinado, em perfeito estado de limpeza ou com vegetação a altura de no máximo 50 cm (cinquenta centímetros) e a protegê-lo adequadamente, de modo a que não seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, sob pena das seguintes penalidades:

I - terreno urbano sem manutenção: multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta) UR/m² de área sem manutenção adequada;

II - chácara e propriedade rural sem manutenção: multa de 500 (quinhentas) UR/hectare de área sem manutenção adequada.

Art. 70 Esgotados os prazos para interposição de recurso administrativo e o terreno permanecer sem manutenção a Prefeitura Municipal poderá realizar a limpeza e efetuar a

RETIRADO

em

27/06/2022

1º SECRETÁRIO



RETIRADO

em

11/07/2022

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 063/2022

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2022,
de autoria do vereador Toninho Bernardes.**

I - RELATÓRIO

No dia 21 de Junho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de autoria do vereador Toninho Bernardes**, que: "Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Junho de 2022

Ademir Debortoli
Presidente

Lucinei
Relator Substituto

Dilmair Callegaro
Membro

RETIRADO

em

27/06/2022

1º SECRETÁRIO



RETIRADO

em

11/07/2022

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 013/2022

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2022,
de autoria do vereador Toninho Bernardes.**

No dia 21 de Junho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de autoria do vereador Toninho Bernardes**, que: "Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Junho de 2022

Moises do Jd Ouro
Moises do Jd Ouro
Presidente

Mário Sugizaki
Mário Sugizaki
Relator

Lucinei
Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>034</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Promove alteração na Lei Nº 2542/2018 de 10 de abril de 2018.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Nº 2542/2018, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes nos artigos seguintes:

Art. 2º O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Sinop a firmar acordo setorial ou termo de compromisso com fabricantes, empresas privadas, importadores, distribuidores para implantar ecopontos, destinados a receber mediante entrega voluntária, de pessoa física que deseja dar destinação correta a objetos que não tenham mais utilidade, como equipamentos eletrônicos e seus componentes, pilhas e baterias descartadas, óleo de cozinha usado, frascos de recipientes aerossol vazios, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz e garrafas de vidro.

§ 1º O titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, se encarregará de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere o artigo, as ações do poder público serão previamente acordadas entre as partes.

§ 2º Os ecopontos são locais previamente designados pelo Município, compostos de um recipiente diferenciado, ou um conjunto de recipientes diferenciados, que servem como coletores de resíduos recicláveis, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, exclusivamente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos sejam descartados de forma incorreta, jogados em vias urbanas e estradas vicinais.”

§ 3º Os resíduos deverão ser entregues na estação de ecoponto limpos, secos e separados por tipo”.

Art. 3º O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 06.06.2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 06.06.2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

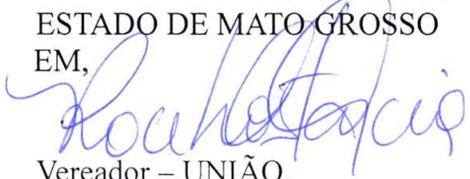
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>034 / 2022</u>
--	--	----------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

“Art. 4º Fica proibido o descarte nos ecopontos, de resíduos domiciliares, resíduos industriais, resíduos sólidos e poluidores do meio ambiente, resíduos de poda de árvores e grama, resíduos de construção civil (tijolos, concretos, cimento, embalagens de tintas e solventes, betume e material plástico) e resíduos de serviços de saúde”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Vereador – UNIÃO.
Célio Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	Nº <u>034 / 2022</u>
--	---	----------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadoras;

O Projeto de Lei em proposição tem como objetivo disponibilizar recipientes fixos de ecopontos em locais previamente designados, pelo Poder Executivo, para recolhimento de equipamentos eletrônicos, óleo de cozinha usado, frascos de recipientes aerossol vazios, pilhas e baterias descartadas e garrafas de vidros. A preocupação com o meio ambiente tem sido enfatizada por uma legislação cada vez mais rigorosa, que busca a inclusão das questões ambientais na responsabilidade social das organizações, e por mudanças na postura da sociedade como um todo. O compromisso em relação ao descarte de resíduos tornou-se um assunto sério, penalizando seus geradores por danos causados ao meio ambiente. Dentro do cenário ambiental, o descarte dos resíduos deve ser feito de forma apropriada, para diminuir o volume de lixo nos aterros. A implantação dos ecopontos trará sem sombra de dúvidas oportunidade para a população descartar de forma correta os resíduos gerados, os quais não podem ir para o aterro sanitário, bem como também, trará economia ao Poder Público. Sabemos que a sociedade tem dificuldade para destinar de forma correta os resíduos, sendo necessário a continuidade do trabalho de educação ambiental, para conscientização do descarte correto dos resíduos. Quem faz descarte irregular de qualquer tipo de resíduo, em rios, terrenos baldios, fundos de vales, praças, parques, vias públicas, entre outros, está sujeito as penalidades prescritas na legislação municipal estadual e nacional vigentes, como a Lei Federal Nº 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais), Lei Municipal Nº 588/2000, que dispõe sobre a Política Ambiental de Sinop, conforme os artigos:

*Art. 7º O meio ambiente, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, art. 218 da **Lei Orgânica do Município** é patrimônio comum da coletividade, bem público de uso comum do povo, e sua proteção é dever do poder público e de todas as pessoas e entidades que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, deverão respeitar as limitações administrativas e demais determinações estabelecidas pela União, Estado e Município, com vistas a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	Nº <u>034 / 2022</u>
--	---	----------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Art. 8º O município promoverá a educação ambiental da comunidade, através dos meios formal e não formal, a fim de capacitá-la a participar ativamente na defesa do meio ambiente.

Art. 9º O Poder Público Municipal, através das Secretarias Municipais e demais órgãos pertinentes, inclusive do Conselho de Meio Ambiente, deverá adotar todas as medidas legais e administrativas atinentes a sua competência, necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental, de qualquer origem e natureza.

I – proporá a Política Ambiental do Município e coordenará a sua execução, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II – coordenará ações e executará planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;

III – estabelecerá as diretrizes de proteção ambiental para as atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares dessa Casa de Leis, para apreciação e posterior aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.

LEI Nº 2542, DE 10 DE ABRIL DE 2018



Dispõe sobre a implantação de ecopontos no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 38, caput e §§ 7º e 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Sinop a implantar ecopontos, destinados a receber, mediante entrega voluntária de pessoas físicas, objetos que não tenham mais utilidade e, também, resíduos de poda de árvores e grama. (Redação dada pela Lei nº 2863/2020)

§ 1º Os ecopontos são locais previamente designados pelo município, compostos de um recipiente diferenciado, ou em conjunto de recipiente diferenciados, que servem como coletadores, porém recicláveis, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, exclusivamente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos sejam jogados em vias urbanas e estradas do município.

§ 2º Nos ecopontos serão autorizados a serem descartados móveis em geral, eletrodomésticos, resíduos de poda de árvores e grama, garrafas de vidro, ou seja, materiais que não são coletados com o lixo doméstico. (Redação dada pela Lei nº 2863/2020)

Art. 2º O Poder Executivo Municipal disponibilizará áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para a instalação de recipientes coletores de materiais recicláveis.

§ 1º Os Ecopontos deverão ser instalados em áreas visíveis e, de modo explícito, conter informações sobre quais os materiais estão autorizados a ser descartados nesses locais.

§ 2º A localização dos ecopontos deverá ser amplamente divulgada.

Art. 3º A implantação, coleta e organização dos ecopontos, serão regulamentados pela Prefeitura Municipal de Sinop, sem o comprometimento das funções originais.

Parágrafo único. A prefeitura fica autorizada a compartilhar os materiais recicláveis com

Organizações Não Governamentais (ONG`s), associações de bairros ou grupos locais que desenvolvem ações de coleta seletiva de lixo reciclável para reaproveitamento.

Art. 4º Fica proibida a descarga de resíduos domiciliares, resíduos industriais, resíduos sólidos e poluidores de construção civil (tijolos, concretos, cimentos, embalagens de tintas e solventes, betume e plásticos) e resíduos de serviços de saúde. (Redação dada pela Lei nº 2863/2020)

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de Abril de 2018.

Ademir Bortoli
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 068/2022

Ao: Projeto de Lei 034/2022 de Autoria do vereador Célio Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de Julho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 034/2022, de autoria do vereador Célio Garcia**, que: “Promove alterações na Lei nº 2542/2018, de 10 de abril de 2018”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 034/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.

Voto do Presidente: Contrário.

Voto do Relator Substituto: Contrário.

Voto do Membro: Contrário.

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Julho de 2022


Ademir Debortoli
Presidente


Lucinei
Relator Substituto


Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 015/2022

Ao: Projeto de Lei 034/2022 de Autoria do vereador Célio Garcia.

No dia 11 de Julho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 034/2022, de autoria do vereador Célio Garcia**, que: “Promove alterações na Lei nº 2542/2018, de 10 de abril de 2018”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 034/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.

Voto do Presidente: Favorável.

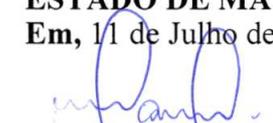
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Julho de 2022


Moises do Jd do Ouro
Presidente


Mário Sugizaki
Relator


Lucinet
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>22 JUN. 2022</p> <p><i>Samir Kamdas</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>040</u> / <u>2022</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Neuromielite Óptica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Neuromielite Óptica, a ser comemorado anualmente no dia 27 de março.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 27.06.2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 27.06.2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>040</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

A neuromielite óptica é conceituada como uma doença autoimune inflamatória do sistema nervoso central, caracterizada por atingir e destruir os nervos ópticos e a medula espinhal. Nessa doença autoimune, um anticorpo, denominado antiaquaporina 4, ataca uma proteína responsável por transportar água no sistema nervoso, causando a destruição e a perda de células e fibras nervosas, preferencialmente, na medula espinhal (mielite), bem como de fibras nervosas no nervo óptico (neurite óptica).

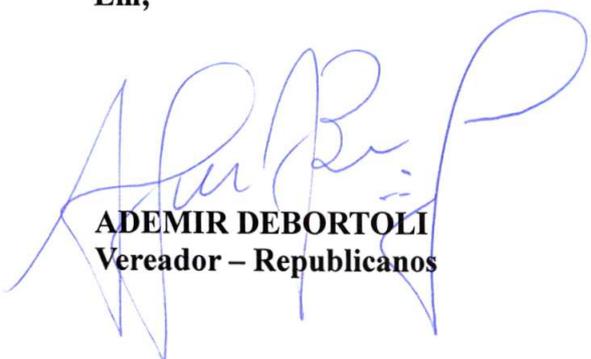
A referida doença causa sintomas semelhantes àqueles da esclerose múltipla, já tendo chegado a ser considerada uma variante dessa enfermidade. Contudo, com o avanço das pesquisas ao longo dos anos, hoje é possível diferenciá-las com alguns critérios de avaliação, como a extensão das lesões. Em ressonância magnética da medula espinhal, a maioria dos pacientes de NMO apresentam lesões medulares extensas, cobrindo três ou mais segmentos vertebrais. Portanto, os ataques dessa doença costumam ser mais severos. Isso faz com que o risco de incapacidade seja maior no transtorno de espectro de neuromielite óptica do que na Esclerose Múltipla. É recomendado que as pessoas busquem um médico capacitado para diagnóstico diferencial.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), doenças raras são as que afetam até 65 pessoas a cada 100 mil indivíduos ou 1,3 a cada dois mil. O número exato de doenças raras ainda é desconhecido, porém, atualmente, são descritas de sete a oito mil doenças na literatura médica, sendo que 80% delas decorrem de fatores genéticos e os outros 20% estão distribuídos em causas ambientais, infecciosas e imunológicas. Sendo a neuromielite óptica uma doença rara grave, faz-se necessário dar visibilidade e apoio a seus pacientes e familiares.

Isso posto, espera-se alcançar entre os nobres pares o apoio necessário à aprovação deste importante projeto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 071/2022

Ao: Projeto de Lei nº 040/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de Julho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 040/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli**, que: “Institui o Dia Municipal de Conscientização da Neuromielite Óptica, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 040/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Julho de 2022

Moises do Jd Ouro
Presidente Substituto

Lucinei
Relator Substituto

Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 017/2022

Ao: Projeto de Lei nº 040/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

No dia 11 de Julho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 040/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli**, que: “Institui o Dia Municipal de Conscientização da Neuromielite Óptica, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 040/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Voto do Presidente: Favorável.

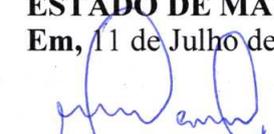
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Julho de 2022


Moises do Jd do Ouro
Presidente


Mário Sugizaki
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2022 <i>BAU</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>042 / 2022</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Dispõe sobre a política de atendimento preferencial a doadores de sangue nos locais que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Os doadores de sangue terão atendimento preferencial, em todos os estabelecimentos públicos e privados, comerciais, bancários, de serviços e similares.

§1º A preferência aos doadores de sangue que trata o *caput*, se dará após os beneficiários constantes no rol de prioritários previsto na Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

§2º A preferência implica em que os beneficiários não se sujeitem as filas comuns, além da adoção de medidas que comprovam agilidade ao atendimento e a prestação de serviços.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados, abrangidos por esta Lei, deverão obrigatoriamente afixar em local visível a informação sobre o benefício concedido.

Art. 3º Os postos de coletas de sangue para doação fornecerão, aos doadores, um comprovante da doação de sangue realizada.

Parágrafo único. O comprovante de doação terá validade de 120 (cento e vinte) dias contados da última doação.

Art. 4º Para receber o atendimento preferencial o doador apresentará o comprovante de doação que deverá estar dentro do prazo de validade e um documento de identificação com foto.

Art. 5º O não cumprimento do disposto na presente Lei sujeitará os infratores à multa de 100 (cem) UR – Unidade Referencial de Sinop, devidos em dobro no caso de reincidência.

Encaminhado à Comissão de Economia
Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho
Administração e Serviços Públicos
Em 07/07/2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 07/07/2022

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 07/07/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>042</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no Prazo de até 90 (noventa) dias).

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei decorrerão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16
502014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1650201486
0
Dados: 2022.06.28
17:06:42 -04'00'

MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>042 / 2022</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um ato de solidariedade. Portanto é necessário trabalhar em prol de tornar a doação de sangue um hábito entre a população Sinopense, nesta linha de pensamento o presente projeto de lei tem como objetivo incentivar a doação de sangue instituindo como forma de reconhecimento aos nobres cidadãos doadores a possibilidade de receberem atendimento preferencial em todos os estabelecimentos públicos e privados, comerciais, bancários, de serviços e similares, desde que cumpram os devidos requisitos que a lei estabelece, quais sejam, respeitar a preferência da pessoa com deficiência, dos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, das gestantes, das lactantes, das pessoas com crianças de colo e dos obesos, em obediência a Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, bem como, deverão apresentar ao estabelecimento o comprovante de doação de sangue que deverá estar dentro do prazo de validade e um documento de identificação com foto.

Diante do exposto ante a relevância da matéria com apreço pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO

MATEUS

SUGIZAKI:1

650201486

0

Assinado de
forma digital por
MARIO MATEUS
SUGIZAKI:165020
14860
Dados: 2022.06.28
17:07:05 -04'00'

MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 073/2022

Ao: Projeto de Lei nº 042/2022, de autoria do vereador Mário Sugizaki.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de Julho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 042/2022, de autoria do vereador Mário Sugizaki**, que: “Dispõe sobre a política de atendimento preferencial a doadores de sangue nos locais que especifica, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 042/2022, de autoria do vereador Mário.

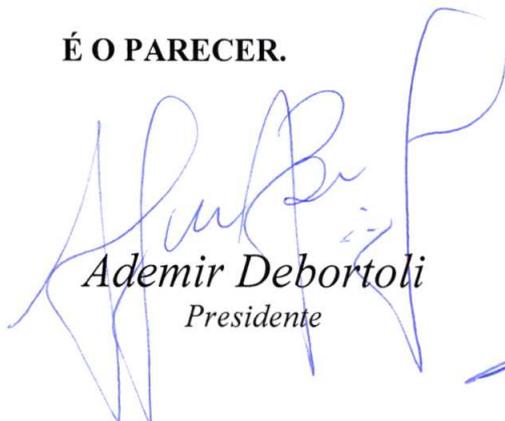
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

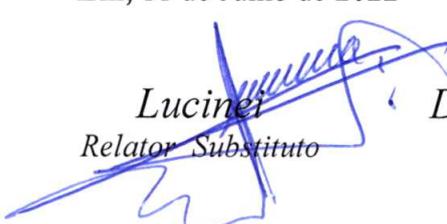
É o Parecer.

É O PARECER.



Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Julho de 2022



Lucinei
Relator Substituto



Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 018/2022

Ao: Projeto de Lei 042/2022 de autoria do vereador Mário Sugizaki.

No dia 11 de Julho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 042/2022, de autoria do vereador Mário Sugizaki**, que: “Dispõe sobre a política de atendimento preferencial a doadores de sangue nos locais que especifica, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 042/2022, de autoria do vereador Mário Sugizaki.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Julho de 2022

Moises Sergio
Moises do Jd Ouro
Presidente

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Relator Substituto

Lucinei
Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 009/2022

Ao: Projeto de Lei 042/2022 de autoria do
vereador Mário Sugizaki.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de Julho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 042/2022, de autoria do vereador Mário Sugizaki**, que: “Dispõe sobre a política de atendimento preferencial a doadores de sangue nos locais que especifica, e dá outras providências”.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 042/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

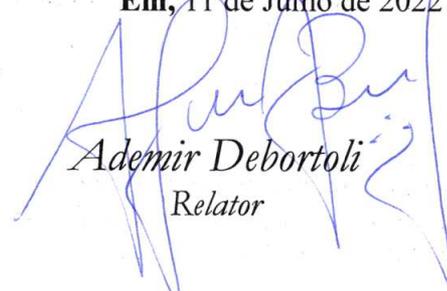
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Julho de 2022


Lucinei
Presidente


Ademir Debortoli
Relator


Dilmair Callegaro
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

11 JUL. 2022

Lauro Jordani

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

033 / 2022

AUTOR:

VEREADOR ADENILSON ROCHA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** ao **MOTOCUBE TRILHEIROS PIRAMBEIRAS**, pela 10ª edição do Enduro Pirambeiras e 5ª etapa do campeonato matogrossense de enduro de regularidade, realizado no dia 09 de Julho de 2022 em Sinop, com a participação de mais 90 pilotos de todo o estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2022.07.11
16:09:19 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB

Celstinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Juventino Silva
Vereador - PSB

Prof.º Abivaldo Costa
Vereador - Republicanos

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Célio Garcia
Vereador - DEM

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Lucinei
Vereador - MDB

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>26 JUL. 2022</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>034 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia e Vereadores

MOÇÃO DE APLAUSO

Em cumprimento ao que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, os Vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Sr. Daniel Coutinho de Paula, pela realização da **Feijo Vip**. A tradicional **Feijo Vip**, teve início em 2012, quando o Colunista Social Daniel Coutinho, ousou realizar o evento o qual de forma tímida começou a ganhar forma, cores e força, reunindo cerca de 800 vips. A primeira Edição contou com a presença da Dançarina Adriana Bombom conhecida por ser assistente de palco da Xuxa, também o ator, Thierry Figueira. A cada ano o evento ganha mais proporção e prestígio e com isso só aumenta o número de participantes, atrações, tamanho da estrutura física e empresas parceiras. Atualmente a **Feijo Vip**, é o evento mais aguardado do ano, pois sua organização movimentou a economia, aquecendo o comércio local nos mais diversos segmentos, desde a prestação de serviços das costureiras que customizam os abadás, os hotéis, lojas de roupas entre outros, termina gerando aproximadamente 200 empregos indiretos. O que abrilhanta ainda mais o evento é o fato de ser realizado para toda a família, é considerada a melhor feijoada de Mato Grosso, por isso atrai visitantes de outras cidades, e até de fora do Estado. Este ano a décima edição contou com sete mil pessoas presentes, durou mais de quinze horas, disponibilizou atrações locais e nacionais. Contou com mais de oitenta empresas envolvidas entre patrocinadores e apoiadores do Evento. Fica portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal pelo exemplo de determinação e trabalho prestado a sociedade sinopense.

Tomálio Bernardes
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Célio Garcia.
Vereador - UNIÃO.

Juventino Silva
Vereador - PSB

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Moises Sergio
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

GRACIELE MARQUES DOS SANTOS: 00596667140

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS: 00596667140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=006022000189, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Federal, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS: 00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.19 15:31:29-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Celsinho do Senão
Vereador - Republicanos

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

27 JUL. 2022

[Assinatura]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 055 / 2022

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 117, I, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **solicitando informações a respeito do encaminhamento de recursos para o combate e prevenção de zoonoses e controle populacional de cães e gatos**, conforme específica:

1. Com a liberação, a partir de 2018, do encaminhamento de recursos por parte do Ministério da Saúde especificamente para aquisição de “castramóveis”, qual o montante que o município de Sinop recebeu e empenhou nessa ação?;
2. Qual o montante total encaminhado nos últimos cinco anos, por parte do Ministério da Saúde, em relação as ações que envolvam o controle de zoonoses no município de Sinop?;
3. Apresentar prestação de contas de recursos recebidos do Estado de Mato Grosso, do governo federal e instituições particulares em relação ao controle de zoonoses em Sinop e sua destinação final, incluindo possíveis instituições receptoras;
4. Existe planejamento de construção de Unidade de Castração de Cães e Gatos (UPC) – Container de Castração para atender, preferencialmente, a população de baixa renda e animais em situação de rua?



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>055 / 2022</u>
--	---	----------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

**N. Termos,
P. Deferimento.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS;
00596667140**

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: CN=GR, OU=CP-Sinop, OU=000002000186,
OU=Secretaria da Prefeitura Federal do Brasil,
RF8, OU=RF8 e CPF A1, OU=SEM BRANCO(),
OU=Assinador: CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS 00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.27 12:58:08-04:00
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1

**PROFESSORA GRACIELE
Vereadora - PT**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 JUN. 2022 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>475 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar placas de sinalização, bem como implantar iluminação no cruzamento da Av. das Itaúbas com Av. Paulista, no Jd. Paulista II.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar placas de sinalização, bem como implantar iluminação no cruzamento da Av. das Itaúbas com Av. Paulista, no Jd. Paulista II.

O pleito justifica-se pelo fato que naquela localidade tem um trafego grande de veículos e ciclistas assim necessitando a realização dos serviços com urgência para aquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]
Toninho Bernardes
Vereador

RETIRADO

em 31 / 07 / 2022

1º SECRETÁRIO *[Handwritten Signature]*

RETIRADO

em 04 / 07 / 2022

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 JUN. 2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>476</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar um estudo de viabilidade, para que as creches e escolas municipais, recebam os alunos com 10 minutos de antecedência, bem como aguarde tolerância de 10 minutos após o horário.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar um estudo de viabilidade, para que as creches e escolas municipais, recebam os alunos com 10 minutos de antecedência, bem como aguarde tolerância de 10 minutos após o horário.

O pleito justifica-se pelo fato de que seria benéfico aos pais que laboram, poder deixar os filhos com 10 minutos de antecedência, assim não precisaria justificar atrasos na empresa, eis que geralmente os horários de entrada e saída do serviço é o mesmo das escolas e creches.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Assinatura]
Toninho Bernardes
Vereador

RETIRADO
em 13 / 07 / 2022
1º SECRETÁRIO *autor ausente*

RETIRADO
em 04 / 07 / 2022
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>01 JUL. 2022</p> <p><i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>505</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a Sr^a. Márcia Cristina Hernandorena - Diretora Presidente da Agência Reguladora de Sinop (AGER) e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de realizar manutenção preventiva e corretiva no Terminal Urbano de Transporte/ Centro Integrado de Circular.

Com fundamento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, indicando-lhes a necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva no Terminal Urbano de transportes, localizado na Avenida das Itaúbas, setor Comercial, CEP: 78550-146, Sinop-MT.

Esta indicação tem como objetivo realizar melhorias necessárias que visam oferecer, maior acessibilidade, conforto e bem-estar aos passageiros, conforme exposto abaixo, indica-se a necessidade de:

- I. Realização de limpeza regular e diária do banheiro feminino e masculino.
- II. Manutenção adequada do bebedouro de água, bem como, a instalação de adesivo informativo contendo a data de realização de limpeza ou troca do filtro de água e a data prevista para realização de nova manutenção e que o adesivo seja sucessivamente atualizado a cada limpeza ou troca do filtro de água realizada.
- III. Limpeza do pátio e instalação de lixeiras em quantidade que atenda a demanda de lixos depositados diariamente.
- IV. Reparo ou troca dos giroflex, pois, não estavam sinalizando.
- V. Implantação ou repintura de faixa de pedestres dentro do pátio.
- VI. Instalação de placas de sinalização e restauração das placas existentes.
- VII. Melhorias do bicicletário.
- VIII. Implantação da modernização do sistema de bilhetagem eletrônica do transporte coletivo, implantação de catracas que garantam que somente os usuários tenham acesso ao terminal, e a adequação do dispositivo leitor de cartões passe, visando a garantia de que a população usuária do serviço possa usufruir da passagem integrada (a passagem integrada permite ao usuário pagar apenas uma passagem e utilizar mais de uma linha de ônibus, em um intervalo de tempo de até 60 minutos. Para isso, o trajeto deve caracterizar continuidade de deslocamento, o que significa que é válido apenas para trajetos no mesmo sentido).

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1650201
4860
Dados: 2022.07.01
14:17:11 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,
Mário Sugizaki
Vereador - PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>14 JUL, 2022</p> <p><i>Lucimz Krauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>506 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR: **Vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação Esporte e Cultura, cópia ao Srº. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de novas telas de proteção, reforma da trave e troca de rede, manutenção na iluminação e grama, no campo de futebol, construção de passeio com pista de caminhada no entorno do campo, localizado na Rua Macedônia, Residencial Jardim Umuarama I.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, cópia ao Srº. Remídio Kuntz – Secretário de Obras Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de instalação de telas novas de proteção, reforma da trave troca de rede, manutenção na iluminação e grama, no campo de futebol, construção de passeio com pista de caminhada no entorno do campo, localizado na Rua Macedônia, Residencial Jardim Umuarama I. O objetivo da solicitação é atender pedido de moradores do Bairro, e viabilizar melhorias na estrutura do campo de futebol, proporcionar condições dignas de lazer, a população que gosta de futebol. A pista de caminhada no entorno do campo trará uma opção a mais de caminhada para os moradores da região, e vai criar um local mais agradável, evitando crescimento de mato e sujeiras no entorno do campo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia

Célio Garcia.

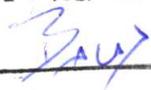
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 JUL. 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>507/2022</u></p>
--	---	--	---------------------------

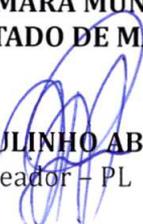
Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de reforma Unidade Básica de Saúde Marilene Freitas Cervantes, UBS Violetas.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de reforma Unidade Básica de Saúde Marilene Freitas Cervantes, UBS Violetas, situada na rua das Dálías, esquina com rua das Canelas, no bairro Jardim das Violetas. Essa unidade necessita com urgência de vários reparos a serem feitos, pois devido as más condições da estrutura, causa grande desconforto aos pacientes e funcionários dessa localidade, essa presente indicação tem como objetivo melhorar as condições de trabalho dos servidores e contribuir com a melhoria do atendimento prestado a população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

PAULINHO ABREU
Vereador – PL

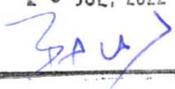




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 JUL, 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>508</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano a Sra. Márcia Cristina Lopes Hernandorena–Diretora-Presidente da AGER/Sinop e a Concessionária de Transporte Coletivo de Sinop – Empresa Viação Rosa Ltda, a necessidade de construção de ponto de ônibus com cobertura na Avenida Magda Cássia Pissinatti no Bairro Residencial Florença.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, cópias ao Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano a Sra. Márcia Cristina Lopes Hernandorena–Diretora-Presidente da AGER/Sinop e a Concessionária de Transporte Coletivo de Sinop – Empresa Viação Rosa Ltda, mostrando-lhes a necessidade de construção de ponto de ônibus com cobertura na Avenida Magda Cássia Pissinatti no Bairro Residencial Florença. Venho por meio desta indicação para que esses órgãos tomem as devidas providências na construção de um ponto de ônibus com cobertura na avenida citada, haja vista, que é um local onde é rota escolar, e as crianças da rede municipal ficam sem abrigo e expostas as intempéries climáticas sol ou chuva, para ter acesso ao sistema de transporte escolar, ou até mesmo vários munícipes que necessitam fazer uso do transporte coletivo e moram nessa localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**


PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 JUL. 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>509/2022</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar e patrolar a Rua 06 do Bairro Jardim Alto da Glória.

Com base no disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de cascalhar e patrolar a Rua 06, com Rua Ítalo Sgarbi, no Bairro Jardim Alto da Glória. O pedido se justifica na necessidade de oferecer melhor trafegabilidade à referida via, visto que a mesma não é pavimentada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

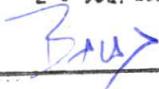

JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 JUL. 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>510</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da manutenção da rede de iluminação pública na Rua das Orquídeas, no trecho compreendido entre a Rua do Umaris e Rua dos Agapantos, no Bairro Jardim Primavera.

Baseado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da manutenção na rede de iluminação pública da Rua das Orquídeas, no trecho compreendido entre a Rua dos Umaris e Rua dos Agapantos, no Bairro Jardim Primavera. A solicitação atende demanda dos moradores das proximidades do Parque Florestal e da Agência da Marinha do Brasil – recentemente inaugurada pelo Poder Público – que reclamam da insegurança naquela localidade por falta de iluminação pública.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO</p> <p>26 JUL. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>511</u> / <u>2022</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia para a Sra. Sandra Donato - - Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantar um parque infantil na Praça D2 na Rua das Orquídeas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo, Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia para Sra. Sandra Donato—Secretária de Educação, Esporte e Cultura, apontando lhes a necessidade de implantar um parque infantil na Praça D2 na Rua das Orquídeas entre Avenida das Figueira e Avenida Cajueiros.

Esta ação tem como principal motivo a instalação de necessidade de implantar um parque infantil na Praça D2 sendo de suma importância esta obra para atender os moradores da referida praça, onde a prática de brincadeiras e atividades que propiciam diversão as crianças é uma demanda constante da comunidade atual, tirar das telas e do ócio as crianças e muito importante

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO

MATEUS

SUGIZAKI:160

502014860

Mário Sugizaki

Vereador – PODE

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1650201486

Dados: 2022.07.26
13:29:59 -04'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>27 JUL, 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>512 / 2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado, com cópia ao Sr. Alan Resende Porto – Secretário de Estado de Educação, a necessidade de realizar manutenção na quadra de esportes da Escola Estadual Edeli Mantovani.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado, com cópia ao Sr. Alan Resende Porto – Secretário de Estado de Educação, a necessidade de realizar manutenção na quadra de esportes da Escola Estadual Edeli Mantovani.

O objetivo da indicação é possibilitar um espaço mais seguro e agradável para os alunos, tendo em vista que o piso precisa ser repintado com as demarcações corretas, que a altura da cesta de basquete precisa ser redimensionada de acordo com o padrão oficial do esporte, que é necessária a construção de uma nova arquibancada, pois os estudantes não cabem em apenas um lado, assim como realizar a pintura da arquibancada que já existe ali.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO</p> <p>25 JUL 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>513 / 2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. major Joubert Sacramento, Secretário de Trânsito, construir um novo estacionamento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Avenida André Maggi, Jardim das Acácias.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. major Joubert Sacramento, Secretário de Trânsito, construir um novo estacionamento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Avenida André Maggi, Jardim das Acácias.

O objetivo da indicação é possibilitar um espaço mais seguro e agradável para os munícipes, pois o espaço que é destinado para estacionamento já não suporta mais o grande número de pessoas que fazem uso do Pronto Atendimento.

Sendo assim, devido a falta de vagas as pessoas estacionam na avenida e nas ruas laterais, gerando transtorno no trânsito e dificultando o acesso à saúde.


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>25 JUL, 2022</p> <p><i>Valmir Kacel de V.</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>514 2022</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma praça com estrutura de lazer e esporte na área institucional do Bairro Jardim Itália II, localizado entre as ruas Pisa, Roma, Veneza e Nápoles.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de implantar uma praça com estrutura de lazer e esporte na área institucional do Bairro Jardim Itália II, localizado entre as ruas Pisa, Roma, Veneza e Nápoles.

A indicação tem como objetivo a melhoria de vida dos munícipes em especial os moradores daquela região, pois seria um local de socialização e recriação de esportes, essa melhoria de vida viria através da iluminação pública, playground infantil, academia ao ar livre, pista de caminhada e ciclovia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>514</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR LUCINEI

A solicitação visa ainda, atender a *indicação sugestão* do Vereador Mirim Danilo P. Barbosa, que participa do Programa “Câmara Mirim”, promovido por esta casa e aprovada na 5ª Reunião Ordinária que foi realizada em 06 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei

Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO</p> <p>25 JUL, 2022</p> <p><i>Lucinei Krause</i></p>	<p><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i></p> <p><input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i></p> <p><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i></p> <p><input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i></p> <p><input type="checkbox"/> <i>Moção</i></p> <p><input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>515 2022</u></p>
--	---	---------------------------

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de declarar utilidade pública a ABEMALCS – Associação Beneficente Mário Lopes Cardoso de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop e à Sra. Scheila Pedroso da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, mostrando-lhes a necessidade declarar utilidade pública a ABEMALCS – Associação Beneficente Mário Lopes Cardoso de Sinop.

A ABEMALCS desenvolve e promove ações concretas de apoio ao ser humano, em seu contexto familiar e comunitário, com especial atenção as crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, priorizando as ações voltadas ao atendimento e a defesa do seus direitos, conforme preceitua a LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social – Lei nº 8.742/93), o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90), o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, o Decreto nº 7.237 de 20/07/2010 e a Lei 12.435/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>515</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

A entidade oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais, não fazendo distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política ou religiosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>26 JUL. 2022</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>516/2022</u></p>
--	---	--	----------------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia a Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, a necessidade de disponibilizar no site do Poder Executivo, com replicação no Portal de Transparência, a lista de espera por vagas de (creche e pré-escola) nas EMEI – Escolas Municipal de Ensino Infantil, que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após anuência do duto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a. Sandra Donato – Secretária de Educação Esportes e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de disponibilizar no site do Poder Executivo, com replicação no Portal de Transparência, a lista de espera por vagas de (creche e pré-escola) nas EMEI – Escolas Municipal de Ensino Infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade. As publicações das listas de espera deverão ser classificadas por EMEI – Escola de Ensino Infantil, conter os nomes dos responsáveis pela criança, a posição do responsável na fila, e a data da inscrição no cadastro de vagas. É de suma importância que o Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, crie novas vagas de creches e também funcionem em período integral para atender a demanda. A Constituição Federal no art. 7º inciso xxv, prevê que a oferta de creches e pré-escolas é destinada às crianças desde o seu nascimento até 5 anos de idade. A vaga em creche é um direito da criança assim sendo é fundamental que o Município atenda essa demanda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

[Handwritten signature]
Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL 2022 <i>Remidio Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>517</u> / 2022</p>
--	---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o fechamento do valetão da avenida das Palmeiras entre a Av. das Itaúbas e com Av. André Maggi.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar o fechamento do valetão da avenida das Palmeiras entre a Av. das Itaúbas e com Av. André Maggi.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luis Paulo A. Gleba
Luis Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL, 2022 <i>Remígio Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>518 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública em todo bairro e Praça, no bairro Alto da Glória.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública em todo bairro e Praça, no bairro Alto da Glória. Visando proporcionar iluminação pública de qualidade e conseqüentemente maior segurança aos moradores daquele bairro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Luis Paulo A. Gleba
Luis Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO</p> <p>27 JUL 2022</p> <p><i>Ademir Debortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>519 12022</u></p>
--	---	--	-----------------------------------

AUTOR VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra-molas na Estrada Virgínia, em frente aos loteamentos Virgínia, Recanto da Mata e Pôr do Sol.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra-molas na Estrada Virgínia, em frente aos loteamentos Virgínia, Recanto da Mata e Pôr do Sol.

A solicitação dos moradores da localidade é embasada no fato de que a Estrada Virgínia possui fluxo intenso de veículos (leves e pesados) e que a maioria dos motoristas não respeitam os limites de velocidade, o que aumenta consideravelmente os riscos de acidentes por atropelamento e até mesmo colisões entre veículos. Acrescenta-se ainda o fato do local possuir pontos de ônibus escolares, havendo elevado número de crianças e adolescentes que ficam às margens da estrada aguardando o transporte público e, conseqüentemente, estão expostos a riscos de acidentes. Por isso, solicitamos a instalação de oito redutores de velocidade ao longo da referida estrada com o intuito de oferecer mais segurança aos moradores e usuários da via. Nosso pedido é reiterado pelo abaixo-assinado feito pelos moradores dos bairros localizados na Estrada Virgínia e que segue em anexo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

SINOP, 20 DE MAIO DE 2022

ASSINATURA	CPF	FONE
José Matti	1130.103.341.68	99622 7674
Juciano Matti	055.463.401.50	99026 5122
Maria Regina Matti	72246541172	99722 4783
Cauleo B. J.	829.384.581-34	99716 02 64
Cecilia Danga	921.954.311-72	99713 1094
Arad m. m. m.	651.33668104	98477 4186
Geovane V. Cardoso	076343667-40	98477 4186
M. O. Rio	344236291-04	99621 4365
Luís E. Tauffer	395272631/15.	996654 999
Cláudio S. S. S.	01443819758	999595301
Adair dos Santos Leite	67925 03196773116	999829227
Salvino Triguês Brito	050.309 661-02.	996-47-98 11
Leidiane Lopes	013 487 462 64	6699712 95 43
Lead J. J.	854 649 372 34	66999 54 2014
Carla B. B. P.	856.39753653	66.996.22.6048
José Carlos	99905 62 09	
Jurica	9.84576112	
Elizane		996 989 645
João Ferreira Junior	395.0914315	99601 6868
Maria T. S. F. F.		98443 7786
Ademirton S. Ferreira	020744851-58	39806-4129
V. Oliveira	013 12 94128	96179360
Rosa Maria dos S.	9103 653 422 02	9992793773
Edivaldo N. Martins		669.9728.1002
Engimil da Silva		(66)99315960
REGIANI ES.	04634670794	65 9943 7882
JOÃO BATISTA	84555033949	
Adriano J. dos	731.287-837-87	99655 3893
Luiz Henrique	735.622-707-00	9-9686 8487
Cláudia da B.	958 839 227	
Leandro	66996670622	
Denidi Guimarães	6699939 9266	CPF 04320068181
José Maurício		
Daniel de Sá		98410-4474
Luiz T. S.		99658 2649
Bonina Moura		99711 3890
Luciana B. da Silva		9966 1964
Lucis C. de O. U.	701 38264934	99989.5758
Sebastião U. U.		99967-2029
Rodrigo de O. U.		99049 3673
Antonio O. U.	3	99953 2669
Ana B. Toluzzi	778.068240.81	99618 5758.
José J. S. C.	100 039107	9566



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>27 JUL 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>520 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção do sistema de iluminação pública na Avenida dos Ingás no trecho entre Avenida das Figueiras e Avenida das Embaúbas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de manutenção do sistema de iluminação pública na Avenida dos Ingás entre Avenida das Figueiras e Avenida das Embaúbas. O trecho citado é carente de iluminação oferecendo riscos aos munícipes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

[Handwritten Signature]
Profº Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>521 / 2022</u></p>
--	---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos , a necessidade de implantação de academia ao ar livre e um playground na Praça localizada na Rua Delta, bairro Jardim Vitória Régia.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos , mostrando-lhes a necessidade de implantar uma academia ao ar livre e um playground na Praça do Bairro Jardim Vitória Régia. Esta indicação é decorrente da forma que a praça se encontra, de acordo com o relato dos moradores, a praça é um atrativo para as diversas crianças e famílias do bairro, porém a mesma só possui um campo aberto e não tem parque para as crianças e tampouco uma academia a exemplo de outros bairros da cidade que possuem um local apropriado para o lazer e a prática de exercícios físicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Profº Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS